

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE EMISSÃO DE CÉDULA DE CRÉDITOS
IMOBILIÁRIOS SEM GARANTIA REAL IMOBILIÁRIA SOB A FORMA
ESCRITURAL**

celebrado entre, de um lado,

HABITASEC SECURITIZADORA S.A.

como Emissora

e, de outro lado,

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS S.A.**

Como Instituição Custodiante

Datado de 24 de julho de 2026.

SUMÁRIO

I. OBJETO	3
II. CARACTERÍSTICAS DAS CÉDULAS DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO.....	4
III. NEGOCIAÇÃO DAS CCI	8
IV. GARANTIAS.....	8
V. CESSÃO DAS CCI.....	8
VI. DESPESAS E TRIBUTOS	9
VII. DECLARAÇÕES DA EMISSORA AOS TITULARES DAS CCI	10
VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS	11
IX. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÕES.....	Erro! Indicador não definido.
ANEXO I	13
ANEXO II.....	33

INSTRUMENTO PARTICULAR DE EMISSÃO DE CÉDULA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS SEM GARANTIA REAL IMOBILIÁRIA SOB A FORMA ESCRITURAL

Pelo presente instrumento particular de contrato, e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

HABITASEC SECURITIZADORA S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.304.427/0001-58, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 2.894, conjunto 92, 9º andar, bairro Jardim Paulistano, cidade e estado de São Paulo, CEP 01451-902, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora");

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade por ações, com filial situada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, torre norte, Centro Empresarial das Nações Unidas (CENU), Brooklin. CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.113.876/0004-34 ("Instituição Custodiante", sendo Emissora e Instituição Custodiante doravante denominadas, em conjunto, como "Partes" e, individualmente, como "Parte");

RESOLVEM as Partes celebrar o presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE EMISSÃO DE CÉDULA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS SEM GARANTIA REAL IMOBILIÁRIA SOB A FORMA ESCRITURAL ("Escritura de Emissão de CCI"), para formalizar a Emissão da Cédula de Créditos Imobiliário, sem garantia real, sob a forma escritural, de acordo com o artigo 38 da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997 ("Lei n.º 9.514/97") e com os artigos 18 e seguintes da Lei n.º 10.931, de 2 de agosto de 2004 ("Lei n.º 10.931/04"), e com as seguintes cláusulas e condições:

I. OBJETO

1.1. Objeto. Pela presente Escritura de Emissão de CCI, a Emissora emite 04 (quatro) CCI sem garantia real, tendo como lastro os Créditos Imobiliários, oriundos das Notas Comerciais emitidas pelas Devedoras, com a destinação de investimento e finalização das obras de construção dos Empreendimentos, conforme previsto nos Termos de Emissão, descrito no **ANEXO I** desta Escritura.

1.2. Qualificação da Devedora e Credora. As devedoras dos Créditos Imobiliários, nesta data, são (i) a Abecker Empreendimentos Imobiliários Ltda. ("Abecker"); (ii) a Biguassu Participações Ltda. ("Biguassu"); (iii) a Araquari Imóveis SPE Ltda. ("Araquari"); e (iv) Jacintho e Becker Ltda. ("Jacintho e Becker" e, em conjunto com Abecker, Biguassu e Araquari, "Devedoras") conforme definido nesta Escritura, e a Credora corresponde, neste momento, à Emissora das CCI.

1.3. Operação Estruturada. Esta Escritura de Emissão de CCI é celebrada no âmbito de uma operação estruturada de emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários cujo

lastro de Créditos Imobiliários deriva das Notas Comerciais emitidas no âmbito do Termo de Emissão, havendo sua coligação contratual com o Termo de Emissão, o Contrato de Cessão Fiduciária, os Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis, o Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas e os demais Documentos da Emissão celebrados igualmente nesta data, devendo a leitura, análise e interpretação deste instrumento ser realizada sempre e obrigatoriamente em conjunto com os demais Documentos da Emissão.

II. CARACTERÍSTICAS DAS CÉDULAS DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO

2.1. Valor Nominal das CCI. O valor total de emissão das CCI é de **R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais)**, que corresponde ao saldo devedor integral dos Créditos Imobiliários apurado nesta data.

2.2. Quantidade. Por meio desta Escritura de Emissão de CCI são emitidas 04 (quatro) CCI, representativas da integralidade dos Créditos Imobiliários, sendo certo que as CCI emitidas por meio da presente Escritura de Emissão de CCI representam a totalidade dos Créditos Imobiliários referentes às Notas Comerciais, nos termos descritos no **IX** desta Escritura de Emissão de CCI.

2.3. Série e Número. As CCI serão numeradas de 01 a 04 e integrarão a Série AB Múltiplo, tudo conforme descrito no referido **IX** desta Escritura de Emissão de CCI.

2.4. Prazos e Datas de Vencimento. Os prazos e as datas de vencimento dos Créditos Imobiliários e, por consequência das CCI, estão especificados no **IX** desta Escritura de Emissão de CCI.

2.5. Condição da Emissão e Forma. As CCI serão emitidas na forma integral, sem garantia real imobiliária, sob a forma escritural, e a respectiva Escritura de Emissão de CCI será custodiada junto à Instituição Custodiante.

2.6. Custódia. Sem prejuízo das demais disposições constantes nesta Escritura de Emissão de CCI, a Instituição Custodiante será responsável pelo lançamento dos dados e informações das CCI no Sistema de Negociação da B3, considerando as informações encaminhadas pela Emissora, por meio de planilha, no formato "excel", conforme layout informado pela Instituição Custodiante, contendo todas as informações necessárias ao lançamento das CCI na B3, bem como pela custódia eletrônica desta Escritura de Emissão de CCI, que será entregue pela Emissora à Instituição Custodiante no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data de celebração desta Escritura de Emissão de CCI.

2.6.1. Os direitos e obrigações decorrentes das CCI serão automaticamente assumidos pelo respectivo titular das CCI, por ocasião de sua aquisição ou negociação.

2.6.2. Sem prejuízo do seu dever de diligência, a Instituição Custodiante se fiará nas informações fornecidas pela Emissora para registro das CCI, informações estas que desde já a Emissora declara serem corretas, verdadeiras e válidas.

2.7. Registro das CCI. AS CCI serão devidamente registradas na B3, na forma prevista no parágrafo 4º do artigo 18 da Lei n.º 10.931 pela Instituição Custodiante em até 30 (trinta) Dias Úteis contados da data da primeira integralização ou aditamento, na modalidade com liquidação financeira fora do âmbito da B3. A Instituição Custodiante enviará à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRI, a comprovação do registro das CCI realizada na B3 em até 5 (cinco) dias úteis após o registro. A Securitizadora, por sua vez, enviará ao Agente Fiduciário dos CRI, a comprovação da vinculação do ativo junto ao CRI, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da comprovação do registro das CCI.

2.8. Sistema de Negociação. Para fins de negociação, as CCI serão registradas pela Instituição Custodiante na B3, ou em qualquer outra câmara que mantenha sistemas de registro e liquidação financeira de títulos privados, que seja autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e venha a ser contratada pela Emissora para a negociação das CCI.

2.8.1. Toda e qualquer transferência de CCI deverá, necessariamente, ser efetuada por meio do Sistema de Negociação da B3, sob pena de nulidade do respectivo negócio jurídico.

2.8.2. Sempre que houver troca de titularidade das CCI, o antigo titular das CCI deverá comunicar à Instituição Custodiante a negociação realizada, informando, inclusive, os dados cadastrais do novo titular das CCI.

2.9. Amortização. As CCI serão amortizadas nas datas e na forma estabelecidas no Termo de Emissão, conforme descrito no **IX** desta Escritura de Emissão de CCI.

2.10. Local e Forma de Pagamento. Os Créditos Imobiliários representados pelas CCI deverão ser pagos pela Devedora no local e forma estabelecidos no Termo de Emissão, conforme descrito no **IX** desta Escritura de Emissão de CCI.

2.10.1.A Instituição Custodiante não será responsável pela realização dos pagamentos devidos ao titular de CCI, em decorrência dos Créditos Imobiliários, assumindo apenas a obrigação de acompanhar a titularidade das CCI ora emitida, mediante recebimento das declarações de titularidade emitidas pela B3 e enviadas pelo credor à Instituição Custodiante. Nenhuma imprecisão nas informações ora mencionadas em virtude de atrasos na disponibilização das informações pela câmara de liquidação e custódia na qual as CCI estiverem depositadas gerará quaisquer ônus ou responsabilidade adicional para a Instituição Custodiante.

2.11. Atualização Monetária. Os valores devidos pelas CCI serão atualizados monetariamente de acordo com os índices, periodicidade e critérios convencionados no Termo de Emissão, conforme descritos no **IX** desta Escritura de Emissão de CCI.

2.12. Remuneração. A remuneração das CCI refletirá os juros remuneratórios previstos nos Termos de Emissão ("Remuneração das CCI"), observada a eventual carência constante nos Termos de Emissão, quando aplicável, tudo conforme descrito no **IX** desta Escritura de Emissão de CCI.

2.13. Encargos Moratórios. Em caso de atraso do pagamento da Remuneração das CCI, serão cobrados pelo agente de cobrança os encargos na forma prevista no Termo de Emissão, descrito no **IX** desta Escritura de Emissão de CCI.

2.14. Guarda dos Documentos Comprobatórios. Todos os documentos originais relativos às CCI ficarão sob a guarda da Emissora. A Emissora se obriga, desde já, de forma irrevogável e irretratável, a fornecer qualquer documento original relativo às CCI que venha a ser solicitado pela Instituição Custodiante ou pelo titular das CCI no prazo de até 3 (três) Dias Úteis, contados da data da respectiva solicitação nesse sentido, de modo a possibilitar o cumprimento, pela Instituição Custodiante e/ou pelo titular das CCI, de qualquer lei, regulamento ou ordem judicial, arbitral ou administrativa.

2.15. Substituição dos Créditos Imobiliários. Sempre que houver necessidade de correção de informações relativas aos Créditos Imobiliários, as Partes celebrarão um aditamento à presente Escritura de Emissão de CCI.

2.16. Dívida Líquida, Certa e Exigível. Os valores devidos pela Devedora à Emissora, nos termos do Termo de Emissão, constituem dívida líquida, certa e exigível nas respectivas datas de vencimento, não sendo passíveis de compensação com eventuais créditos da Devedora com o titular das CCI e/ou com a Emissora. O não pagamento dos Créditos Imobiliários nos prazos acordados poderá acarretar a cobrança pelo agente de cobrança, por eventuais sucessores ou cessionários, pela via executiva, nos termos do disposto no artigo 784 e seguintes do Código de Processo Civil.

2.16.1. Em conformidade com o artigo 20 da Lei n.º 10.931/04, as CCI emitida por meio da presente Escritura de Emissão de CCI constitui título executivo extrajudicial, sendo certo que os créditos representados pelas CCI serão exigíveis pelo valor apurado de acordo com as cláusulas e condições pactuadas no Termo de Emissão, na forma dos artigos 497, 498 e seguintes do Código de Processo Civil.

2.17. Imóveis vinculados aos Créditos Imobiliários. Os imóveis vinculados aos Créditos Imobiliários consubstanciam-se nos seguintes imóveis:

(i) "Empreendimento Amizade" o empreendimento "Loteamento Amizade" desenvolvido no imóvel de matrícula 31.535, do Ofício de Registro de Imóveis da

Comarca de Guaramirim/SC, que nesta data é de propriedade da Vigilli Participações Ltda.;

(ii) "Empreendimento Capri" o empreendimento "Capri – Cidade Balneária" desenvolvido no imóvel de matrícula n.º 39.777, desmembrada nas matrículas n.º 49.746, 49.747, 49.748, 49.780, 50.010, 50.045, 50.046, 50.047, 50.048 e 50.054, todas do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC, de propriedade da Abecker Empreendimentos Imobiliários Ltda.;

(iii) "Empreendimento Green Village" o empreendimento "Green Village" desenvolvido no imóvel de matrícula n.º 39.818, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim, que nesta data é de propriedade de Green Village Empreendimentos Imobiliários Ltda.

(iv) "Empreendimento Lebon" o empreendimento "Lebon" desenvolvido no imóvel de matrícula n.º 6.267, registrado no Ofício de Registro de Imóveis de Garuva/SC, que nesta data é de propriedade da Lebon Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.

(v) "Empreendimento Meneghesso" o empreendimento "Loteamento Residencial Meneghesso" desenvolvido no imóvel de matrícula n.º 1.421, registrado no Registro de Imóveis de Garuva/SC, que nesta data é de propriedade da Meneghesso Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.;

(vi) "Empreendimento Porto do Sol" o empreendimento "Residencial Porto do Sol", desenvolvido no imóvel de matrícula n.º 35.886, do Ofício de Registro de Imóvel de Barra Velha/SC, que nesta data é de propriedade da Graf Invest Comércio de Imóveis Ltda.;

(vii) "Empreendimento Recanto da Fazenda" o empreendimento "Loteamento Rio do Morro" desenvolvido no imóvel de matrícula n.º 27.041, do Ofício de Registro de Imóveis de Araquari/SC, que nesta data é de propriedade da Hacasa Administração e Empreendimentos Imobiliários S.A.;

(viii) "Empreendimento Refúgio dos Pássaros" o empreendimento "Refúgio dos Pássaros" desenvolvido no imóvel de matrícula n.º 21.895, do Ofício de Registro de Imóveis de Araquari/SC, que nesta data é de propriedade de Desiderio Loteamento e Empreendimentos Imobiliários Ltda.

(ix) "Empreendimento Residencial Alvorada" o empreendimento "Loteamento Residencial Alvorada" desenvolvido no imóvel de matrícula n.º 21.261, do Registro de Imóveis da Comarca de Jaciara/MT, que nesta data é de propriedade da Tottal Construtora Ltda.;

(x) "Empreendimento Revoar" o empreendimento "Loteamento Revoar" desenvolvido no imóvel de matrícula n.º 144.034, do 1º Ofício de Chapecó/SC,

que nesta data é de propriedade da Revoar Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.

III. NEGOCIAÇÃO DAS CCI

3.1. Formalização. Toda e qualquer transferência das CCI deverá, necessariamente, sob pena de nulidade do negócio, ser efetuada por meio do sistema de negociação da B3, ou de qualquer outra câmara que mantenha sistemas de registro e liquidação financeira de títulos privados, que seja autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e que venha a ser contratada para a negociação das CCI.

3.2. Abrangência. A transferência das CCI abrange os Créditos Imobiliários, suas garantias e todos os seus direitos e acessórios assegurados à Emissora, na forma desta Escritura de Emissão de CCI, ficando o titular das CCI, assim, sub-rogado em todos os direitos e acessórios representados pelas CCI.

3.3. Entrega dos Documentos Comprobatórios. Não obstante as responsabilidades assumidas pela Emissora nesta Escritura de Emissão de CCI, a Instituição Custodiante, no exercício de suas funções, conforme estabelecido pela Lei n.º 10.931/04 e regulamentos da câmara de custódia e liquidação financeira na qual for registrada as CCI, poderá solicitar a entrega da documentação sob a guarda da Emissora, que desde já se obriga a fornecer tal documentação em até 4 (quatro) Dias Úteis contados do recebimento da mencionada solicitação.

IV. GARANTIAS

4.1. Emissão Sem Garantia Real Imobiliária. Tendo em vista que os Créditos Imobiliários não contam com quaisquer garantias reais, as CCI são emitidas sem garantia real imobiliária, nos termos do § 3º do artigo 18 da Lei n.º 10.931/2004, combinado com a parte final do artigo 22 da própria Lei n.º 10.931/2004 e artigo 287 do Código Civil Brasileiro.

4.2. Sem prejuízo, foram ou serão constituídas as Garantias, na forma e condições previstas nos Termos de Emissão.

V. CESSÃO DAS CCI

5.1. Formalização da Cessão. Quando da negociação das CCI, a Emissora cederá ao respectivo titular das CCI, e este irá adquirir da Emissora, por meio do Sistema de Negociação, os Créditos Imobiliários ora representados pelas CCI descrita no **IX** desta Escritura de Emissão de CCI.

5.2. Autorização para Cessão. A cessão das CCI independe da autorização da Devedora.

5.2.1. É vedada à Emissora a cessão ou transferência de suas obrigações decorrentes desta Escritura de Emissão de CCI.

5.3. Abrangência da Cessão. A cessão das CCI e, conseqüentemente, dos Créditos Imobiliários, abrange todos os direitos, acessórios e garantias, presentes e futuras, assegurados à Emissora, na forma do Termo de Emissão, da legislação vigente aplicável e desta Escritura de Emissão de CCI, ficando o titular das CCI, assim, sub-rogado em todos os direitos, acessórios e garantias representados pelas CCI.

5.4. Alienação. Toda e qualquer cessão ou alienação das CCI feitas pelo respectivo titular das CCI deverá, necessariamente, sob pena de nulidade do negócio, ser efetuada por meio do Sistema de Negociação da B3.

VI. DESPESAS E TRIBUTOS

6.1. Despesas Relacionadas à Emissão das CCI. As despesas referentes ao registro, implantação e transferência das CCI na B3, assim como todas as despesas referentes à taxa de custódia e de uso da B3 e honorários da Instituição Custodiante, bem como todas as demais despesas referentes aos Créditos Imobiliários, tais como cobrança, realização, administração e liquidação dos Créditos Imobiliários, serão custeados exclusivamente pela Devedora e pagos à Instituição Custodiante pela própria Emissora.

6.2. Remuneração da Instituição Custodiante. A Instituição Custodiante receberá diretamente da Emissora, às expensas da Devedora, como remuneração pela prestação dos seus serviços:

(i) pela implantação e registro das CCI, será devida parcela única no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil contado da data de subscrição e integralização do CRI ou 30 (trinta) dias da Data de Emissão, o que ocorrer primeiro. Em caso de aditamento que altere as informações inseridas no registro do ativo na B3, será devida nova parcela única no valor supramencionado, devendo o pagamento ser realizado até o 5º (quinto) Dia Útil contado da data da efetiva alteração no sistema da B3;

(ii) pela custódia desta Escritura de Emissão de CCI, serão devidas parcelas anuais no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo a primeira parcela devida no mesmo dia do vencimento da parcela prevista no item "i" acima e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes; e

(iii) Em caso de reestruturação e/ou alteração das condições da operação, será devida ao Custodiante uma remuneração adicional equivalente a R\$ 800,00 (oitocentos reais), por hora-homem de trabalho dedicado às atividades relacionadas à Emissão, incluindo, mas não se limitando, a análise e/ou confecção de eventuais aditamentos aos documentos da operação e/ou quaisquer

documentos necessários, remuneração a ser paga no prazo de 10 (dez) dias após a conferência e aprovação pela Emissora do respectivo "Relatório de Horas".

6.2.1. As parcelas citadas nos itens acima serão acrescidas dos seguintes tributos: ISS (Impostos sobre serviços de qualquer natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), CSLL (Contribuição sobre o lucro líquido), IRRF (Imposto de Renda retido na fonte) e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração da Instituição Custodiante nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

6.3. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, sobre os débitos em atraso incidirão multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA acumulado, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado pro rata die.

6.4. A remuneração não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de agente registrador e instituição custodiante durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão cobertas pela Emissora das CCI, mediante pagamento das respectivas cobranças acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Emissora das CCI ou mediante reembolso, após prévia aprovação, sempre que possível, quais sejam: custos com o Sistema de Negociação, publicações em geral, custos incorridos em contatos telefônicos relacionados à emissão, notificações, extração de certidões, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, alimentação e estadias, despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal aos titulares dos CRI.

6.5. A Emissora deverá requerer a exclusão da Custodiante do polo passivo das demandas oriundas desta operação, bem como arcar com eventuais custos pela contratação de escritório de advocacia, condenações, honorários de sucumbência e demais gastos efetivamente incorridos, pela Custodiante, em decorrência de ato lesivo à presente emissão por culpa, reconhecida por decisão judicial transitada em julgado, exclusiva da Securitizadora. A contratação de escritório de advocacia, escolhido de comum acordo com a Custodiante, será realizada diretamente pela Emissora.

6.6. Os demais aspectos envolvendo a remuneração da Custodiante que não sejam aqui tratados seguirão o disposto no Contrato de Custódia a ser celebrado entre a Securitizadora e a Custodiante.

VII. DECLARAÇÕES DA EMISSORA AOS TITULARES DAS CCI

7.1. A Devedora se responsabiliza perante os titulares das CCI, a qualquer tempo, pelo valor, legalidade, legitimidade, existência, exigibilidade, validade, ausência de vício, correta formalização, suficiência das informações e veracidade dos Créditos Imobiliários

representados pelas CCI, declarando que os mesmos se encontram perfeitamente constituídos e na estrita e fiel forma e substância em que foram descritos pela Emissora no **IX**. Em conformidade com os elementos disponíveis, a Devedora declara expressamente que:

- (i) os Créditos Imobiliários, os Direitos Creditórios da Cessão Fiduciária e os documentos que os representam não estão sujeitos a qualquer ônus, não tendo sido objeto de ação, penhora, arresto, penhor, sequestro, caução ou qualquer outra espécie de constrição, e não há quaisquer débitos tributários ou taxas em aberto, exceto para os eventuais casos em que a justiça venha impor esta condição à Devedora e a Emissora não tenha sido comunicada;
- (ii) não há qualquer direito ou ação contra a Emissora e/ou a Devedora ou qualquer acordo firmado que tenha dado ou possa dar lugar a qualquer arguição de compensação ou outra forma de extinção, redução e/ou mudança de condição de pagamento com relação aos Créditos Imobiliários ou aos Direitos Creditórios da Cessão Fiduciária;
- (iii) não há e a Emissora e a Devedora não têm conhecimento da existência de procedimentos administrativos ou ações judiciais, pessoais ou reais, de qualquer natureza relativamente aos Créditos Imobiliários, aos Direitos Creditórios da Cessão Fiduciária, ou, ainda que indiretamente, ao presente negócio;
- (iv) a presente Emissão é formalizada rigorosamente de acordo com os princípios e critérios definidos pela Lei n.º 10.931/04, e demais normas em vigor aplicáveis às obrigações decorrentes da presente Escritura de Emissão de CCI; e
- (v) o Empreendimento está, nesta data, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza.

VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Notificações. As comunicações a serem enviadas no âmbito da presente Escritura de Emissão de CCI, (i) se feitas por correio eletrônico, serão consideradas recebidas na data de seu recebimento, e desde que seu recebimento seja comprovadamente confirmado por meio idôneo e hábil a tal confirmação, devendo os respectivos originais serem encaminhados até 5 (cinco) Dias Úteis após o envio da mensagem; (ii) se feitas por correspondência, as comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pelo Correio, empresa de courier ou por telegrama; (iii) se feitas pessoalmente, mediante assinatura de protocolo de recebimento para as Partes nos endereços indicados no preâmbulo da presente Escritura de Emissão de CCI, ou tais outros endereços que qualquer das Partes vier a informar às outras Partes por escrito.

8.2. Tolerância. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da presente Escritura de Emissão de CCI, sendo certo que nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba ao titular das CCI em razão de qualquer inadimplemento das obrigações da Emissora e/ou da Instituição Custodiante prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como uma renúncia aos mesmos, concordância com tal inadimplemento, ou constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora e/ou pela Instituição Custodiante ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

8.3. Irrevogabilidade e Irretratabilidade. A presente Escritura de Emissão de CCI é firmada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores.

8.4. Aditamentos. Todas as alterações da presente Escritura de Emissão de CCI somente serão válidas se realizadas por escrito e assinadas pela Emissora, com anuência da Instituição Custodiante e, se houver, do titular das CCI.

8.5. Validade, Legalidade e Exequibilidade. Caso qualquer das disposições deste Termo de Securitização venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

8.6. Vedação à Cessão pela Emissora. Após a cessão das CCI ao titular das CCI, será expressamente vedado à Emissora ceder ou transferir suas obrigações decorrentes da presente Escritura de Emissão de CCI sem prévia anuência por escrito do titular das CCI.

8.7. Negócio Jurídico Complexo. A Emissora declara que a presente Escritura de Emissão de CCI integra um conjunto de negociações de interesses recíprocos, envolvendo a celebração de outros instrumentos, além deste, razão por que a presente Escritura de Emissão de CCI não poderá ser interpretada e/ou analisada isoladamente.

8.8. Título Executivo. Para fins de execução dos Créditos Imobiliários, as CCI, nos termos do artigo 784 e seguintes do Código de Processo Civil e do Artigo 20 da Lei n.º 10.931/2004, constituem título executivo extrajudicial, exigível pelo valor apurado de acordo com as cláusulas e condições pactuadas no Termo de Emissão e nesta Escritura de Emissão de CCI, ressalvadas as hipóteses em que a lei determine procedimento especial, judicial ou extrajudicial, para a satisfação dos Créditos Imobiliários.

8.9. Assinatura Digital. As Partes concordam que os Documentos da Emissão poderão ser assinados digitalmente, nos termos da Lei n.º 13.874/2019, bem como na Medida Provisória 2.200-2/2001, no Decreto n.º 10.278/2020, conforme aplicável, e, ainda, no Enunciado n.º 297 do Conselho Nacional de Justiça. Para este fim, serão utilizados os serviços de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, capazes de validar a autoria, bem

como de traçar a “trilha de auditoria digital” (cadeia de custódia) do documento, a fim de verificar sua integridade e autenticidade. Dessa forma, a assinatura física de documentos, bem como a existência física (impressa), de tais documentos não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações previstas nos Documentos da Emissão, exceto se outra forma for exigida para atos perante terceiros, em especial cartórios de registro e demais órgãos competentes, hipótese em que as Partes se comprometem a atender eventuais solicitações no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da exigência. A assinatura de mais de uma via deste instrumento, com o mesmo teor, e/ou a sua reprodução terão o mesmo e um só efeito.

8.10. Atuação da Instituição Custodiante. A atuação da Instituição Custodiante limitar-se-á tão somente a verificar o preenchimento dos requisitos formais relacionados às obrigações supra estabelecidas, nos termos da legislação aplicável. A Instituição Custodiante não será responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes de qualquer documento que lhe seja enviado com o fim de informar, complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações da Escritura de Emissão de CCI e dos demais Documentos da Emissão.

8.10.1.A Instituição Custodiante não será obrigada a efetuar nenhuma verificação de veracidade nas deliberações societárias e em atos da administração da Emissora ou ainda em qualquer documento ou registro que considere autêntico e que lhe tenha sido encaminhado pela Emissora ou por terceiros a seu pedido, para se basear nas suas decisões. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração destes documentos, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável. Adicionalmente, não será também obrigação da Instituição Custodiante a verificação da regular constituição e formalização do crédito, nem tampouco qualquer responsabilidade pela sua adimplência, nos termos da legislação aplicável vigente.

8.11. Legislação Aplicável. Esta Escritura de Emissão de CCI é regida pelas leis da República Federativa do Brasil.

8.12. Foro. As Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões ou litígios originários desta Escritura de Emissão de CCI, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

IX. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÕES

9.1. Definições. As expressões sublinhadas abaixo terão o significado que lhes é atribuído em cada respectivo item desta Escritura de Emissão de CCI:

“Afiliada” significa os Controladores, as Controladas, coligadas e sociedades sob Controle comum, de forma indireta ou direta, da pessoa, sociedade ou entidade referida, até o nível da pessoa física, sendo que quando se tratar de uma pessoa natural, qualquer outra pessoa natural parente até o 3º (terceiro) grau;

“Agente Fiduciário dos CRI” significa a pessoa jurídica estipulada no Termo de Securitização, que exerce a função de agente fiduciário no âmbito da Emissão dos CRI decorrente dos Créditos Imobiliários;

“ANBIMA” significa a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS – ANBIMA, pessoa jurídica de direito privado com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, n.º 230, 13º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.271.171/0001-77;

“Autoridade Governamental” significa quaisquer órgãos, departamentos, repartições, agências ou outras autoridades que exerçam funções executivas, legislativas, judiciárias, reguladoras ou administrativas de natureza governamental nas esferas federais, estaduais e municipais no Brasil;

“B3” significa a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3, instituição devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de depositária de ativos escriturais e liquidação financeira;

“CCI” significam as Cédulas de Créditos Imobiliários emitidas pela Emissora sob a forma escritural, sem garantia real, para representar os Créditos Imobiliários provenientes das Notas Comerciais, dos quais a Emissora é credora, nos termos dos Termos de Emissão, e que servem de lastro à Emissão dos CRI;

“Certificados de Recebíveis Imobiliários” ou “CRI” significa o(s) valor(es) mobiliário(s) emitido(s) pela Emissora com lastro nos Créditos Imobiliários conforme este Termo de Securitização, observado o disposto na Lei n.º 14.430/2022, na Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 2.517, de 29 de junho de 1998, e na Resolução CVM 60;

“Código ANBIMA” significa o “*Código ANBIMA para Ofertas Públicas*”, vigente desde 06 de maio de 2021, conforme atualizado;

“Código Civil” significa a Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme posteriormente alterada;

“Código de Processo Civil” significa a Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015, conforme posteriormente alterada;

“Contrato de Cessão” ou “Contrato de Cessão Fiduciária” significa o “*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios*” celebrado entre as Devedoras e a Emissora, tendo por objeto a Cessão Fiduciária de determinados direitos de créditos imobiliários;

"Contrato de Custódia" significa o "*Contrato de Prestação de Serviços de Agente Registrador e Custodiante de Cédula de Crédito Imobiliário*", a ser firmado entre a Securitizadora e a Instituição Custodiante para formalizar a contratação dos serviços de registro e custódia dos documentos comprobatórios;

"Contrato de Distribuição" significa o "*Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 130ª Emissão da Habitasec Securitizadora S.A.*", celebrado entre a Devedora e o Coordenador Líder, para a distribuição do CRI com esforços restritos, na forma da Resolução CVM 160;

"Controle" significa, em relação a determinada Pessoa, (i) o poder detido por outra Pessoa de eleger, direta ou indiretamente, a maioria dos administradores e de determinar e conduzir as políticas e administração da Pessoa em questão, quer isoladamente ou em conjunto com Afiliadas ou outras Pessoas vinculadas a acordo de acionistas ou acordo de voto similar, ou (ii) a titularidade, direta ou indireta, de pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) ação ou quota representativa do capital social votante da Pessoa em questão. Termos derivados de Controle, como "Controlada", "Controladora" e "sob Controle comum" terão significado análogo ao de Controle;

"Créditos Imobiliários" significa os Créditos Imobiliários representados pelas CCI, na forma do **IX** desta Escritura de Emissão de CCI;

"CVM" significa a Comissão de Valores Mobiliários;

"Data de Emissão" tem o significado que lhe é atribuído no Termo de Securitização;

"Devedoras" tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 1.2 desta Escritura de Emissão;

"Devedores" significam as pessoas físicas ou jurídicas adquirentes dos compromissos de compra e venda e/ou compromissos de promessa de compra e venda de unidades imobiliários dos Empreendimentos que compõem Direitos Creditórios da Cessão Fiduciária;

"Dia Útil" significa qualquer dia que não seja sábado, domingo, dia declarado como feriado nacional ou dias em que, por qualquer motivo, não haja expediente comercial ou bancário na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que somente será considerado Dia Útil qualquer dia que não seja sábado, domingo ou dia declarado como feriado nacional. Caso as datas em que venham a ocorrer eventos nos termos deste Termo não sejam um Dia Útil, conforme definição deste item, considerar-se-á como a data devida para o referido evento o Dia Útil imediatamente anterior;

"Direitos Creditórios" significa direitos e títulos representativos de crédito, originários de operações realizadas em qualquer segmento econômico;

"Documentos da Emissão" significa, em conjunto, o Termo de Securitização, o Termo de Emissão, o Contrato de Cessão Fiduciária, os Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis, o Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas, o Contrato de Distribuição e esta Escritura de Emissão de CCI, bem como os respectivos aditamentos e outros instrumentos que integrem esta Operação de Securitização e que venham a ser celebrados em seu âmbito;

"Emissão" tem o significado que lhe é atribuído no Termo de Securitização, que corresponde a emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários;

"Emissora" significa a emissora das CCI identifica no preâmbulo desta Escritura de Emissão de CCI;

"Empreendimento Água Azul" significa o empreendimento "Água Azul" desenvolvido no imóvel de matrícula n.º 12.848, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Dom Aquino/MT, aprovado pelo Decreto n.º 066/2020, que nesta data é de propriedade da Jacintho e Becker Ltda.

"Empreendimento Amizade" significa o empreendimento "Loteamento Amizade" desenvolvido no imóvel de matrícula 31.535, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim/SC, que nesta data é de propriedade da Vigilli Participações Ltda.;

"Empreendimento Boulevard Garden I" significa o empreendimento "Residencial Boulevard Garden I" desenvolvido no imóvel de matrícula n.º 2.936, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garuva – Estado de Santa Catarina, que nesta data é de propriedade de B&GSS Incorporadora de Bens Ltda.;

"Empreendimento Capri" significa o empreendimento "Capri – Cidade Balneária" desenvolvido no imóvel de matrícula n.º 39.777, desmembrada nas matrículas n.º 49.746, 49.747, 49.748, 49.780, 50.010, 50.045, 50.046, 50.047, 50.048 e 50.054, todas do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC, de propriedade da Abecker Empreendimentos Imobiliários Ltda.;

"Empreendimento Casa Nova" significa o empreendimento "Casa Nova" desenvolvido no imóvel de matrícula n.º 4.137, do RGI de Araquari, aprovado pelo Decreto n.º 66/2014, que nesta data é de propriedade da Imobiliária Casa Nova Ltda.;

"Empreendimento Fabril Lepper" significa o empreendimento "Industrial Fabril Lepper" desenvolvido no imóvel de matrícula n.º 34.404, registrado no Ofício de Registro de Imóveis de Araquari – Estado de Santa Catarina, que nesta data é de propriedade de Lepper Empreendimentos Imobiliários S.A.;

"Empreendimento Green Village" significa o empreendimento "Green Village" desenvolvido no imóvel de matrícula n.º 39.818, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim, que nesta data é de propriedade de Green Village Empreendimentos Imobiliários Ltda.

"Empreendimento Imperial" significa o empreendimento "Residencial Imperial" desenvolvido no imóvel de matrícula n.º 2.521, registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Garuva/SC – Estado de Santa Catarina, que nesta data é de propriedade de Genésio José Anschau;

"Empreendimento Ingo" significa o empreendimento "Loteamento Residencial Hertenpar" desenvolvido no imóvel de matrícula n.º 7.380 do Registro de Imóveis de Garuva/SC, que nesta data é de propriedade da Abecker Empreendimentos Imobiliários;

"Empreendimento Jardim Aurora" significa o empreendimento "Jardim Aurora" desenvolvido no imóvel de matrícula n.º 27.025, do 2º Ofício de Registro de Imóveis e 1º Ofício de Protestos de Concórdia/SC, que nesta data é de propriedade de Loteamento Jardim Aurora Ltda.

"Empreendimento Jardim Cristina" significa o empreendimento "Jardim Cristina" desenvolvido no imóvel de matrícula n.º 31.952, registrado no Ofício de Registro de Imóveis de Araquari – Estado de Santa Catarina, que nesta data é de propriedade de Abecker Empreendimentos Imobiliários Ltda;

"Empreendimento Jardim Maresias" significa o empreendimento "Loteamento Jardim Maresias" desenvolvido no imóvel de matrícula n.º 1.871, registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de São Francisco do Sul/SC, que nesta data é de propriedade de Pau Brasil Empreendimentos Imobiliários – Sociedade Simples;

"Empreendimento Lebon" significa o empreendimento "Lebon" desenvolvido no imóvel de matrícula n.º 6.267, registrado no Ofício de Registro de Imóveis de Garuva/SC, que nesta data é de propriedade da Lebon Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.

"Empreendimento Meneghesso" significa o empreendimento "Loteamento Residencial Meneghesso" desenvolvido no imóvel de matrícula n.º 1.421, registrado no Registro de Imóveis de Garuva/SC, que nesta data é de propriedade da Meneghesso Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.;

"Empreendimento Moretoni" significa o empreendimento "Residencial Moretoni" desenvolvido no imóvel de matrícula n.º 39.341, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araquari – Estado de Santa Catarina que nesta data é de propriedade de Moretoni - Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.;

"Empreendimento Porto do Sol" significa o empreendimento "Residencial Porto do Sol", desenvolvido no imóvel de matrícula n.º 35.886, do Ofício de Registro de Imóvel de Barra Velha/SC, que nesta data é de propriedade da Graf Invest Comércio de Imóveis Ltda.;

"Empreendimento Recanto da Fazenda" significa o empreendimento "Loteamento Rio do Morro" desenvolvido no imóvel de matrícula n.º 27.041, do Ofício de Registro de Imóveis de Araquari/SC, que nesta data é de propriedade da Hacasa Administração e Empreendimentos Imobiliários S.A.;

"Empreendimento Refúgio dos Pássaros" significa o empreendimento "Refúgio dos Pássaros" desenvolvido no imóvel de matrícula n.º 21.895, do Ofício de Registro de Imóveis de Araquari/SC, que nesta data é de propriedade de Desiderio Loteamento e Empreendimentos Imobiliários Ltda.

"Empreendimento Residencial Alvorada" significa o empreendimento "Loteamento Residencial Alvorada" desenvolvido no imóvel de matrícula n.º 21.261, do Registro de Imóveis da Comarca de Jaciara/MT, que nesta data é de propriedade da Tottal Construtora Ltda.;

"Empreendimento Revoar" significa o empreendimento "Loteamento Revoar" desenvolvido no imóvel de matrícula n.º 144.034, do 1º Ofício de Chapecó/SC, que nesta data é de propriedade da Revoar Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.;

"Empreendimento São Francisco Beach" significa o empreendimento "Jardim São Francisco Beach", desenvolvido no imóvel de matrícula n.º 43.749, registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC, de propriedade de Abecker Praia Grande Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.;

"Empreendimento Vila do Sol" significa o empreendimento "Vila do Sol" desenvolvido no imóvel de matrícula n.º 52.493, registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis de São Francisco do Sul/SC, aprovado pelo Decreto n.º 4.312/2023, que nesta data é de propriedade da Ubatuba Incorporadora de Imóveis Ltda.;

"Empreendimento Villa Dona Francisca I" significa o empreendimento "Residencial Villa Dona Francisca" desenvolvido no imóvel de matrícula nº 4.207, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garuva – Estado de Santa Catarina, que nesta data é de propriedade de Abecker Empreendimentos Imobiliários Ltda.;

"Empreendimentos Destinação Abecker" significa o Empreendimento Porto do Sol, o Empreendimento Green Village, o Empreendimento Lebon, o Empreendimento Meneghesso, o Empreendimento Refúgio dos Pássaros e o Empreendimento Revoar em conjunto;

"Empreendimentos Garantia" significa o Empreendimento Recanto da Fazenda, o Empreendimento Porto do Sol, o Empreendimento Jardim São Francisco Beach, o Empreendimento Água Azul, o Empreendimento Amizade, o Empreendimento Alvorada, Empreendimento Ingo, o Empreendimento Jardim Aurora, o Empreendimento Refúgio dos Pássaros, o Empreendimento Boulevard Central, o Empreendimento Capri, o Empreendimento Villa Dona Francisca I, o Empreendimento Jardim Maresias, o Empreendimento Jardim Cristina, o Empreendimento Casa Nova, o Empreendimento Vila do Sol, o Empreendimento Moretoni, o Empreendimento Boulevard Garden I, o

Empreendimento Imperial e o Empreendimento Industrial Fabril Lepper, quando referidos em conjunto, sendo que tais empreendimentos estarão relacionados às garantias de Cessão Fiduciária e Alienação Fiduciária de Imóveis;

“Escritura de Emissão de CCI” significa esta Escritura de Emissão;

“Gravame” significará qualquer reivindicação, caução, hipoteca, penhor, direito real, alienação fiduciária, cessão fiduciária, propriedade fiduciária, coobrigação, contratos ou direitos de opção, gravames, restrições de transferência, promessa de transferência, ônus ou obrigações de qualquer natureza, ou quaisquer direitos de terceiros, de qualquer forma evidenciados ou criados sobre qualquer bem, conforme legalmente aplicável (incluindo, sem limitação, qualquer contrato de dar qualquer de tais ônus, qualquer venda com reserva de domínio ou outro acordo de retenção de titularidade ou qualquer arrendamento que tenha efeitos ou resultados econômicos similares);

“Imóveis” significa os imóveis mencionados na Cláusula 2.17 desta Escritura de Emissão de CCI;

“Instituição Custodiante” tem o significado que lhe é atribuído no preâmbulo desta Escritura de Emissão de CCI;

“Investidores” tem o significado que lhe é atribuído no Termo de Securitização;

“IPCA” significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado regularmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

“Lei n.º 6.404/76” significa a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada;

“Lei n.º 6.766/79” significa a Lei n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, conforme alterada;

“Lei n.º 9.514/97” significa a Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada;

“Lei n.º 10.931/04” significa a Lei n.º 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada;

“Lei n.º 14.430/2022” significa a Lei n.º 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada;

“Notas Comerciais” significam as notas comerciais emitidas no âmbito dos Termos de Emissão e que dão origem aos Créditos Imobiliários representados pelas CCI e que lastreiam a emissão dos CRI;

“Operação de Securitização” significa a aquisição de Créditos Imobiliários para utilização como lastro desta emissão dos CRI (títulos de securitização) para colocação junto aos

Investidores, sendo o pagamento dos CRI primariamente condicionado ao recebimento de recursos dos Créditos Imobiliários, dos Direitos Creditórios da Cessão Fiduciária, dos e demais bens, direitos e garantias que lastreiam a Emissão;

“Ordem de Pagamentos” tem o significado que lhe é atribuído no Termo de Securitização;

“Partes” tem o significado que lhe é atribuído no preâmbulo desta Escritura de Emissão de CCI;

“Patrimônio Separado” significa o patrimônio constituído a partir da instituição do Regime Fiduciário sobre o lastro, na forma do Termo de Securitização;

“Pessoa” significa qualquer pessoa natural ou jurídica, sociedade limitada, associação, sociedade por ações, sociedades sem personalidade jurídica, órgão governamental ou regulador e suas subdivisões, fundos e clubes de investimento, carteiras administradas, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros, condomínios, ou qualquer outra pessoa;

“Regime Fiduciário” significa o regime instituído sobre os bens e direitos vinculados à Emissão, mediante declaração unilateral da Emissora no Termo de Securitização, de que conste, cumulativamente, as seguintes matérias: (a) a afetação dos bens e direitos vinculados à Emissão; e (b) a constituição de Patrimônio Separado, integrado, pela totalidade dos bens e direitos vinculados à Emissão e, assim, estão submetidos ao regime fiduciário, observado ainda o disposto no Termo de Securitização;

“Remuneração das CCI” tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 2.12 desta Escritura de Emissão;

“Resolução CVM 30” significa a Resolução CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada;

“Resolução CVM 44” significa a Resolução CVM n.º 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada;

“Resolução CVM 60” significa a Resolução CVM n.º 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada;

“Resolução CVM 160” significa a Resolução CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada;

“Retenção de Risco” significa qualquer obrigação contratual ou mecanismo existente no âmbito desta Operação de Securitização por meio do qual a Cedente ou Garantidores retenham, total ou parcialmente, o risco de crédito decorrente da exposição à variação do fluxo de caixa dos Créditos Imobiliários que lastreiam a Emissão;

“Securitizadora” significa a Securitizadora responsável pela Emissão dos CRI, na forma do Termo de Securitização;

“Termos de Emissão” significa o Termo de Emissão Abecker, o Termo de Emissão Biguassu, o Termo de Emissão Araquari e o Termo de Emissão Jacintho e Becker quando referidos em conjunto

“Termo de Emissão Abecker” significa o *“Instrumento Particular da 5ª (quinta) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em 1 (uma) série, para Colocação Privada, da Abecker Empreendimentos Imobiliários Ltda.”*;

“Termo de Emissão Araquari” significa o *“Instrumento Particular da 1ª (primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em 1 (uma) série, para Colocação Privada, da Araquari Imóveis SPE Ltda.”*

“Termo de Emissão Biguassu” significa o *“Instrumento Particular da 1ª (primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em 1 (uma) série, para Colocação Privada, da Biguassu Participações Ltda.”*

“Termo de Emissão Jacintho e Becker” significa o *“Instrumento Particular da 1ª (primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em 1 (uma) série, para Colocação Privada, da Jacintho e Becker Ltda.”*

“Termo de Securitização” significa o Termo de Securitização de Créditos das 4 (quatro) Séries da 130ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Habitasec Securitizadora S.A., Lastreados em Créditos Devidos pela Abecker Empreendimentos Imobiliários Ltda., Biguassu Participações Ltda., Araquari Imóveis SPE Ltda. e Jacintho e Becker Ltda., celebrado nesta data, cujo conteúdo mínimo é estabelecido no Suplemento A da Resolução CVM 60.

9.2. Definições dos Demais Documentos da Emissão. As expressões iniciadas com letras maiúsculas que eventualmente não estejam definidas nesta Escritura de Emissão de CCI terão o significado que lhes for atribuído nos demais Documentos da Emissão.

9.3. Interpretação. As seguintes regras de interpretação deverão ser aplicadas a esta Escritura:

- (i) as expressões definidas na cláusula **Erro! Fonte de referência não encontrada.** acima, grafadas no singular, incluirão o plural, e vice-versa;
- (ii) os cabeçalhos das cláusulas, parágrafos e os sublinhados foram incluídos por mera conveniência, não afetando a interpretação desta Escritura;
- (iii) as referências às cláusulas, parágrafos e anexos constituem referências às cláusulas, parágrafos e anexos desta Escritura, salvo especificação em contrário;

- (iv) quaisquer referências a documentos ou outros instrumentos incluirão quaisquer alterações, substituições e complementações dos mesmos;
- (v) qualquer obrigação de uma Parte de praticar ou não praticar qualquer ato será havida por incluir a obrigação de fazer com que tal ato seja praticado ou de não tolerar ou permitir que tal ato seja praticado;
- (vi) caso qualquer disposição desta Escritura seja conflitante com qualquer disposição de qualquer Anexo desta Escritura, as disposições previstas nesta Escritura prevalecerão sobre as disposições dos Anexos; e
- (vii) o termo "incluir" ou "incluindo" deverá ser interpretado sempre como sendo seguido da expressão "mas sem se limitar" ou "mas sem limitação".

EM VIRTUDE DO DISPOSTO ACIMA, a presente Escritura de Emissão de CCI é firmada digitalmente, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 24 de julho de 2026.

(assinaturas na próxima página)

HABITASEC SECURITIZADORA S.A.

Por: Cristiane Martins	Por: Simone Santini
CPF: 412.787.788-02	CPF: 292.680.998-02
E-mail:	simone.santini@habitasec.com.br
Cristiane.martins@habitasec.com.br	

**OLIVEIRA TRUST DISITRIBUIDORA DE TÍTULOS
E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Por: Bianca Galdino Batistela	Por: Nilson Raposo Leite
CPF/MF n.º 090.766.477-63	CPF/MF n.º 011.155.984-73
Procuradora	Procurador

Testemunhas:

1. Nome: Isabela Siqueira
CPF/MF: 410.759.338-03

2. Nome: Ana Luiza Aucar
CPF/MF: 154.067.587-48

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS E DAS CCI

CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO				LOCAL E DATA DE EMISSÃO: São Paulo, 24 de julho de 2026.	
SÉRIE	AB MÚLTIPLO	NÚMERO	01	TIPO DE CCI	INTEGRAL
1. EMISSOR					
HABITASEC SECURITIZADORA S.A. , sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.304.427/0001-58, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 2.894, conjunto 92, 9º andar, bairro Jardim Paulistano, cidade e estado de São Paulo, CEP 01451-902;					
2. INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE					
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. , sociedade por ações, com filial situada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, torre norte, Centro Empresarial das Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.113.876/0004-34;					
3. DEVEDORA					
ABECKER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. , sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.220.639/0001-04, com sede na Rua Expedicionário Holz, n.º 550, 11º andar, sala 1.802, América, na cidade de Joinville, estado de Santa Catarina, CEP 89.201-740.					
4. GARANTIAS – Cessão Fiduciária de Recebíveis, Fundo de Reserva, Alienação Fiduciária de Imóveis, Alienação Fiduciária de Quotas e Aval.					
5. DESCRIÇÃO DO TÍTULO: O “ <i>Instrumento Particular da 5ª (Quinta) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em 1 (uma) Série, para Colocação Privada, da Abecker Empreendimentos Imobiliários Ltda.</i> ”, celebrado nesta data entre a Abecker Empreendimentos Imobiliários Ltda., na qualidade de emitente, a Securitizadora, na qualidade de titular das notas comerciais (“ <u>Termo de Emissão</u> ”), por meio da qual a Devedora emitiu 57.040 (cinquenta e sete mil e quarenta) notas comerciais, no valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando o valor de R\$ 57.040.000,00 (cinquenta e sete milhões e quarenta mil reais) (“ <u>Notas Comerciais</u> ”);					
IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS ALVO: (i) “Loteamento Porto do Sol”, a ser desenvolvido no imóvel de matrícula n.º 35.886, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barra Velha/SC, de propriedade da Graf Invest Comércio de Imóveis Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.396.220/0001-00, com sede na Rua Senador Nereu Ramos, n.º 85, Sala 06, Centro, na cidade de Rio Negrinho, estado de Santa Catarina, CEP 89295-069 (“ <u>Graf</u> ”), sendo que a condução das obras realizadas no Empreendimento Porto do Sol é de responsabilidade da Devedora, no “ <i>Contrato de Realização de Loteamento com Pagamento por Dação em Unidades</i> ”					

Imobiliárias Resultantes", celebrado entre a Devedora, Andrea Grossenbacher, Fernando Fallgatter, Guilherme Fallgatter e Rodrigo Fallgatter Thomazi em 12 de abril de 2018 ("Empreendimento Porto do Sol"); (ii) "Loteamento Refúgio dos Pássaros", a ser desenvolvido no imóvel de matrícula n.º 21.895, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araquari/SC, de propriedade da Desiderio Loteamento e Empreendimentos Imobiliários Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.246.989/0001-08, com sede na Rua Rodovia BR 280, n.º 6.511, Km 26, Sala 02, Centro, na cidade de Araquari, estado de Santa Catarina, CEP 89245-000 ("Desiderio"), sendo que a condução das obras realizadas no Empreendimento Refúgio dos Pássaros é de responsabilidade da Devedora, conforme previsto no "*Contrato de Realização de Loteamento com Pagamento por Dação de Unidades Imobiliárias Resultantes*", celebrado entre a Devedora e a Desiderio em 11 de novembro de 2017 e aditado pela última vez em 02 de fevereiro de 2026 ("Empreendimento Refúgio dos Pássaros"); (iii) "Empreendimento Lebon", a ser desenvolvido no imóvel de matrícula n.º 6.267, da 1ª Circunscrição do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Guarua/SC, de propriedade da Lebon Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.298.195/0001-07, com sede na Rua Expedicionário Holz, n.º 550, 11º andar, Sala 1107, Atiradores, na cidade de Joinville, estado de Santa Catarina, CEP 89201-740 ("Lebon"), sendo que a Devedora constitui o quadro societário da proprietária, sendo responsável pela condução das obras realizadas no Empreendimento Lebon ("Empreendimento Lebon"); (iv) "Empreendimento Meneghesso", a ser desenvolvido no imóvel de matrícula n.º 1421, do Registro de Imóveis da Comarca de Garuva, de propriedade da Loteamento Vista da Serra SPE Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.609.779/0001-85, com sede na Rua Expedicionário Holz, n.º 550, 11º andar, Sala 1107, Atiradores, na cidade de Joinville, estado de Santa Catarina, CEP 89201-740 ("Loteamento Vista SPE"), sendo a Devedora sócia direta da Loteamento Vista SPE e responsável pela condução das obras realizadas no Empreendimento Meneghesso ("Empreendimento Meneghesso"); (v) "Empreendimento Green Village", a ser desenvolvido no imóvel de matrícula n.º 39.818, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim/SC, de propriedade da Green Village Empreendimentos Imobiliários Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 52.302.134/0001-60, com sede na Rua Expedicionário Holz, n.º 550, 3º andar, Sala 307, América, na cidade de Joinville, estado de Santa Catarina, CEP 89201-740 ("Green Village"), sendo a Devedora sócia direta da Green Village e responsável pela condução das obras realizadas no Empreendimento Green Village ("Empreendimento Green Village"); e; (vi) "Empreendimento Revoar", a ser desenvolvido no imóvel de matrícula n.º 144.034, 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó-SC, de propriedade da Revoar Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.540.982/0001-05, com sede na Rua Expedicionário Holz, n.º 550, 11º andar, Sala 1107, América, na cidade de Joinville, estado de Santa Catarina, CEP 89201-740 ("Revoar"), sendo a Devedora sócia direta da Revoar e responsável pela condução das obras realizadas no Empreendimento Revoar por força do "Contrato de Parceria para a Implantação de Loteamento" celebrado entre a

Devedora e a Wolf Consultoria Empresarial EIRELI – na condição de parceiros empreendedores – e Cesar Augusto Tessari, Dulce Maria Diavan Grando, Janaina Tessaria, Luciano Diavan Grando, Nalu Maurita Diavan, Sivonei Salete Tessaria e Raphaela Diavan Grando (“<u>Empreendimento Revoar</u>” e, em conjunto com o Empreendimento Porto do Sol, Empreendimento Refúgio dos Pássaros, Empreendimento Lebon, Empreendimento Meneghesso e Empreendimento Green Village, os “<u>Empreendimentos</u>”).	
6. CONDIÇÕES DE EMISSÃO	
6.1. DATA DE EMISSÃO DAS NOTAS COMERCIAIS	24/07/2026 (“ <u>Data de Emissão</u> ”);
6.2. PRAZO EM DIAS CORRIDOS E DATA DE VENCIMENTO FINAL	9.133 dias corridos a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 26/07/2051 (“ <u>Data de Vencimento</u> ”);
6.3. VALOR PRINCIPAL	R\$ 57.040.000,00, na Data de Emissão;
6.4. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	Mensal, pela variação positiva do IPCA/IBGE;
6.5. JUROS REMUNERATÓRIOS	Juros remuneratórios de 14,00% (quatorze por cento) ao ano, <i>pro rata temporis</i> , calculados de acordo com a fórmula prevista no Termo de Emissão;
6.6. PERIODICIDADE DE PARAGAMENTO DOS JUROS REMUNERATÓRIOS	Conforme cronograma de pagamentos previsto no Anexo I do Termo de Emissão;
6.6 PERIODICIDADE DE PARAGAMENTO DA AMORTIZAÇÃO	Conforme cronograma de pagamentos previsto no Anexo I do Termo de Emissão;
6.7. LOCAL DE PAGAMENTO	São Paulo, SP.
6.8. ENCARGOS	(i) juros remuneratórios equivalentes à taxa pactuada nas Notas Comerciais, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais apurado na data do efetivo pagamento; (ii) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; e (iii) multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre a importância total devida.

CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO				LOCAL E DATA DE EMISSÃO: São Paulo, 24 de julho de 2026.	
SÉRIE	AB MÚLTIPLO	NÚMERO	02	TIPO DE CCI	INTEGRAL
1. EMISSOR					
HABITASEC SECURITIZADORA S.A. , sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.304.427/0001-58, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 2.894, conjunto 92, 9º andar, bairro Jardim Paulistano, cidade e estado de São Paulo, CEP 01451-902;					
2. INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE					
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. , sociedade por ações, com filial situada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, torre norte, Centro Empresarial das Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.113.876/0004-34;					
3. DEVEDORA					
BIGUASSU PARTICIPAÇÕES LTDA. , sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.694.178/0001-85, com sede na Rua Expedicionário Holz, n.º 550, sala 1.802, América, na cidade de Joinville, estado de Santa Catarina, CEP 89.201-740.					
4. GARANTIAS – Cessão Fiduciária de Recebíveis, Fundo de Reserva, Alienação Fiduciária de Imóveis, Alienação Fiduciária de Quotas e Aval.					
5. DESCRIÇÃO DO TÍTULO: O “ <i>Instrumento Particular da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em 1 (uma) Série, para Colocação Privada, da Biguassu Participações Ltda.</i> ”, celebrado nesta data entre a Biguassu Participações Ltda., na qualidade de emitente, a Securitizadora, na qualidade de titular das notas comerciais (“ <u>Termo de Emissão</u> ”), por meio da qual a Devedora emitiu 4.000 (quatro mil) notas comerciais, no valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando o valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) (“ <u>Notas Comerciais</u> ”);					
IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS ALVO: “Loteamento Amizade”, a ser desenvolvido no imóvel de matrícula n.º 31.535, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim/SC, de propriedade da Vigilli Participações Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.775.316/0001-32, com sede na Rua Dona Francisca, n.º 1282, Saguau, na cidade de Joinville, estado de Santa Catarina, CEP 89221-006 (“Vigilli”), sendo que a condução das obras realizadas no Empreendimento Loteamento Amizade é de responsabilidade da Biguassu, conforme previsto no “Contrato de Realização de Loteamento com Pagamento por Dação em Unidades Imobiliárias”, celebrado entre a Devedora, Imobiliária Delta Ltda., Claudio Cesar Testoni, Roseli Maria Campigotto Testoni, Fernando Testoni e Catia Regina Orzenkowski Testoni em 05 de abril de 2019 e aditado pela última vez em 03 de junho de 2026 (“ <u>Empreendimento Amizade</u> ”).					
6. CONDIÇÕES DE EMISSÃO					
6.1. DATA DE EMISSÃO DAS NOTAS COMERCIAIS			24/07/2026 (“ <u>Data de Emissão</u> ”);		
6.2. PRAZO EM DIAS CORRIDOS E DATA DE VENCIMENTO FINAL			9.164 dias corridos a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 26/08/2051 (“ <u>Data de Vencimento</u> ”);		

6.3. VALOR PRINCIPAL	R\$ 4.000.000,00, na Data de Emissão;
6.4. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	Mensal, pela variação positiva do IPCA/IBGE;
6.5. JUROS REMUNERATÓRIOS	Juros remuneratórios de 14,01% (quatorze inteiros e um centésimo por cento) ao ano, <i>pro rata temporis</i> , calculados de acordo com a fórmula prevista no Termo de Emissão;
6.6. PERIODICIDADE DE PARAGAMENTO DOS JUROS REMUNERATÓRIOS	Conforme cronograma de pagamentos previsto no Anexo I do Termo de Emissão;
6.6 PERIODICIDADE DE PARAGAMENTO DA AMORTIZAÇÃO	Conforme cronograma de pagamentos previsto no Anexo I do Termo de Emissão;
6.7. LOCAL DE PAGAMENTO	São Paulo, SP.
6.8. ENCARGOS	(i) juros remuneratórios equivalentes à taxa pactuada nas Notas Comerciais, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais apurado na data do efetivo pagamento; (ii) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; e (iii) multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre a importância total devida.

CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO				LOCAL E DATA DE EMISSÃO: São Paulo, 24 de julho de 2026.	
SÉRIE	AB MÚLTIPLO	NÚMERO	03	TIPO DE CCI	INTEGRAL
1. EMISSOR					
HABITASEC SECURITIZADORA S.A. , sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.304.427/0001-58, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 2.894, conjunto 92, 9º andar, bairro Jardim Paulistano, cidade e estado de São Paulo, CEP 01451-902;					
2. INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE					
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. , sociedade por ações, com filial situada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, torre norte, Centro Empresarial das Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.113.876/0004-34;					
3. DEVEDORA					
ARAQUARI IMÓVEIS SPE LTDA. , sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.582.182/0001-75, com sede na Rodovia BR 280, n.º 1.640, Porto Grande, na cidade de Araquari, estado de Santa Catarina, CEP: 89.245-000.					
4. GARANTIAS – Cessão Fiduciária de Recebíveis, Fundo de Reserva, Alienação Fiduciária de Imóveis, Alienação Fiduciária de Quotas e Aval.					
5. DESCRIÇÃO DO TÍTULO: O “ <i>Instrumento Particular da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em 1 (uma) Série, para Colocação Privada, da Araquari Imóveis SPE Ltda.</i> ”, celebrado nesta data entre a Araquari Imóveis SPE Ltda., na qualidade de emitente, a Securitizadora, na qualidade de titular das notas comerciais (“ <u>Termo de Emissão</u> ”), por meio da qual a Devedora emitiu 13.200 (treze mil e duzentas) notas comerciais, no valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando o valor de R\$ 13.200.000,00 (treze milhões e duzentos mil reais) (“ <u>Notas Comerciais</u> ”);					
IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS ALVO: “Recanto da Fazenda”, a ser desenvolvido no imóvel de matrícula n.º 27.041, do Ofício de Registro de Imóveis de Araquari/SC, de propriedade da Hacasa Administração e Empreendimentos Imobiliários S/A, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.796.284/0001-00, com sede na Rua Orestes Guimarães, n.º 816, América, na cidade de Joinville, estado de Santa Catarina, CEP 89204-060 (“Hacasa”), sendo que a condução das obras realizadas no Empreendimento Recanto da Fazenda é de responsabilidade da Araquari SPE, conforme previsto no “Instrumento Particular de Parceria Imobiliária”, celebrado entre a Devedora e a Hacasa em 29 de setembro de 2016 e aditado pela última vez em 14 de janeiro de 2025 (“ <u>Empreendimento Recanto da Fazenda</u> ”).					
6. CONDIÇÕES DE EMISSÃO					
6.1. DATA DE EMISSÃO DAS NOTAS COMERCIAIS			24/07/2026 (“ <u>Data de Emissão</u> ”);		
6.2. PRAZO EM DIAS CORRIDOS E DATA DE VENCIMENTO FINAL			9.195 dias corridos a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 26/09/2051 (“ <u>Data de Vencimento</u> ”);		
6.3. VALOR PRINCIPAL			R\$ 13.200.000,00, na Data de Emissão;		

6.4. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	Mensal, pela variação positiva do IPCA/IBGE;
6.5. JUROS REMUNERATÓRIOS	Juros remuneratórios de 13,98% (treze inteiros e noventa e oito por cento) ao ano, <i>pro rata temporis</i> , calculados de acordo com a fórmula prevista no Termo de Emissão;
6.6. PERIODICIDADE DE PARAGAMENTO DOS JUROS REMUNERATÓRIOS	Conforme cronograma de pagamentos previsto no Anexo I do Termo de Emissão;
6.6 PERIODICIDADE DE PARAGAMENTO DA AMORTIZAÇÃO	Conforme cronograma de pagamentos previsto no Anexo I do Termo de Emissão;
6.7. LOCAL DE PAGAMENTO	São Paulo, SP.
6.8. ENCARGOS	(i) juros remuneratórios equivalentes à taxa pactuada nas Notas Comerciais, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais apurado na data do efetivo pagamento; (ii) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; e (iii) multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre a importância total devida.

CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO				LOCAL E DATA DE EMISSÃO: São Paulo, 24 de julho de 2026.	
SÉRIE	AB MÚLTIPLO	NÚMERO	04	TIPO DE CCI	INTEGRAL
1. EMISSOR					
HABITASEC SECURITIZADORA S.A. , sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.304.427/0001-58, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 2.894, conjunto 92, 9º andar, bairro Jardim Paulistano, cidade e estado de São Paulo, CEP 01451-902;					
2. INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE					
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. , sociedade por ações, com filial situada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, torre norte, Centro Empresarial das Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.113.876/0004-34;					
3. DEVEDORA					
JACINTHO E BECKER LTDA. , sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.270.333/0001-90, com sede na Avenida Agenor Campos, s/n.º, Planaltina, na cidade de Dom Aquino, estado de Mato Grosso, CEP 78.830-000.					
4. GARANTIAS – Cessão Fiduciária de Recebíveis, Fundo de Reserva, Alienação Fiduciária de Imóveis, Alienação Fiduciária de Quotas e Aval.					
5. DESCRIÇÃO DO TÍTULO: O “ <i>Instrumento Particular da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em 1 (uma) Série, para Colocação Privada, da Jacintho e Becker Ltda.</i> ”, celebrado nesta data entre a Jacintho e Becker Ltda., na qualidade de emitente, a Securitizadora, na qualidade de titular das notas comerciais (“ <u>Termo de Emissão</u> ”), por meio da qual a Devedora emitiu 5.760 (cinco mil setecentas e sessenta) notas comerciais, no valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando o valor de R\$ 5.760.000,00 (cinco milhões, setecentos e sessenta mil reais) (“ <u>Notas Comerciais</u> ”);					
IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS ALVO: “Residencial Alvorada”, a ser desenvolvido no imóvel de matrícula n.º 21.261, do Registro de Imóveis da Comarca de Jaciara/MT, de propriedade da Tottal Construtora e Incorporadora Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.669.585/0001-62, com sede na Rua Pedro Nunes Barroso, n.º 98-E, escritório, Vila Nova, na cidade de Arenápolis, estado de Mato Grosso, CEP 78420-000 (“Tottal”), sendo que a condução das obras realizadas no Empreendimento Residencial Alvorada é de responsabilidade da Jacintho e Becker, conforme previsto no “Contrato de Realização de Loteamento com Pagamento por Dação em Unidades Imobiliárias Resultantes”, celebrado entre a Devedora e a Tottal em 31 de julho de 2023 (“ <u>Empreendimento Alvorada</u> ”).					
6. CONDIÇÕES DE EMISSÃO					
6.1. DATA DE EMISSÃO DAS NOTAS COMERCIAIS			24/07/2026 (“ <u>Data de Emissão</u> ”);		
6.2. PRAZO EM DIAS CORRIDOS E DATA DE VENCIMENTO FINAL			9.225 dias corridos a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 26/10/2051 (“ <u>Data de Vencimento</u> ”);		

6.3. VALOR PRINCIPAL	R\$ 5.760.000,00, na Data de Emissão;
6.4. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	Mensal, pela variação positiva do IPCA/IBGE;
6.5. JUROS REMUNERATÓRIOS	Juros remuneratórios de 13,99% (treze inteiros e noventa e nove por cento) ao ano, <i>pro rata temporis</i> , calculados de acordo com a fórmula prevista no Termo de Emissão;
6.6. PERIODICIDADE DE PARAGAMENTO DOS JUROS REMUNERATÓRIOS	Conforme cronograma de pagamentos previsto no Anexo I do Termo de Emissão;
6.6 PERIODICIDADE DE PARAGAMENTO DA AMORTIZAÇÃO	Conforme cronograma de pagamentos previsto no Anexo I do Termo de Emissão;
6.7. LOCAL DE PAGAMENTO	São Paulo, SP.
6.8. ENCARGOS	(i) juros remuneratórios equivalentes à taxa pactuada nas Notas Comerciais, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais apurado na data do efetivo pagamento; (ii) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; e (iii) multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre a importância total devida.

ANEXO II

CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

CCI N.º 01

Período	Datas de Pagamento NC	Taxa de Amortização (Tai)	Pagamento de Juros?
Emissão	24/07/2026		
1	26/08/2026	0,0000%	Sim
2	26/09/2026	0,0000%	Sim
3	26/10/2026	0,0000%	Sim
4	26/11/2026	0,0000%	Sim
5	26/12/2026	0,0000%	Sim
6	26/01/2027	0,0000%	Sim
7	26/02/2027	0,0000%	Sim
8	26/03/2027	0,0000%	Sim
9	26/04/2027	0,0000%	Sim
10	26/05/2027	0,0000%	Sim
11	26/06/2027	0,0000%	Sim

12	26/07/2027	0,0000%	Sim
13	26/08/2027	0,0000%	Sim
14	26/09/2027	0,0000%	Sim
15	26/10/2027	0,0000%	Sim
16	26/11/2027	0,0000%	Sim
17	26/12/2027	0,0000%	Sim
18	26/01/2028	0,0000%	Sim
19	26/02/2028	0,0000%	Sim
20	26/03/2028	0,0000%	Sim
21	26/04/2028	0,0000%	Sim
22	26/05/2028	0,0000%	Sim
23	26/06/2028	0,0000%	Sim
24	26/07/2028	0,0000%	Sim
25	26/08/2028	0,0000%	Sim
26	26/09/2028	0,0000%	Sim
27	26/10/2028	0,0000%	Sim
28	26/11/2028	0,0000%	Sim

29	26/12/2028	0,0000%	Sim
30	26/01/2029	0,0000%	Sim
31	26/02/2029	0,0000%	Sim
32	26/03/2029	0,0000%	Sim
33	26/04/2029	0,0000%	Sim
34	26/05/2029	0,0000%	Sim
35	26/06/2029	0,0000%	Sim
36	26/07/2029	0,0000%	Sim
37	26/08/2029	0,0000%	Sim
38	26/09/2029	0,0000%	Sim
39	26/10/2029	0,0000%	Sim
40	26/11/2029	0,0000%	Sim
41	26/12/2029	0,0000%	Sim
42	26/01/2030	0,0000%	Sim
43	26/02/2030	0,0000%	Sim
44	26/03/2030	0,0000%	Sim
45	26/04/2030	0,0000%	Sim

46	26/05/2030	0,0000%	Sim
47	26/06/2030	0,0000%	Sim
48	26/07/2030	0,0000%	Sim
49	26/08/2030	0,0000%	Sim
50	26/09/2030	0,0000%	Sim
51	26/10/2030	0,0000%	Sim
52	26/11/2030	0,0000%	Sim
53	26/12/2030	0,0000%	Sim
54	26/01/2031	0,0000%	Sim
55	26/02/2031	0,0000%	Sim
56	26/03/2031	0,0000%	Sim
57	26/04/2031	0,0000%	Sim
58	26/05/2031	0,0000%	Sim
59	26/06/2031	0,0000%	Sim
60	26/07/2031	0,0000%	Sim
61	26/08/2031	0,0000%	Sim
62	26/09/2031	0,0000%	Sim

63	26/10/2031	0,0000%	Sim
64	26/11/2031	0,0000%	Sim
65	26/12/2031	0,0000%	Sim
66	26/01/2032	0,0000%	Sim
67	26/02/2032	0,0000%	Sim
68	26/03/2032	0,0000%	Sim
69	26/04/2032	0,0000%	Sim
70	26/05/2032	0,0000%	Sim
71	26/06/2032	0,0000%	Sim
72	26/07/2032	0,0000%	Sim
73	26/08/2032	0,0000%	Sim
74	26/09/2032	0,0000%	Sim
75	26/10/2032	0,0000%	Sim
76	26/11/2032	0,0000%	Sim
77	26/12/2032	0,0000%	Sim
78	26/01/2033	0,0000%	Sim
79	26/02/2033	0,0000%	Sim

80	26/03/2033	0,0000%	Sim
81	26/04/2033	0,0000%	Sim
82	26/05/2033	0,0000%	Sim
83	26/06/2033	0,0000%	Sim
84	26/07/2033	0,0000%	Sim
85	26/08/2033	0,0000%	Sim
86	26/09/2033	0,0000%	Sim
87	26/10/2033	0,0000%	Sim
88	26/11/2033	0,0000%	Sim
89	26/12/2033	0,0000%	Sim
90	26/01/2034	0,0000%	Sim
91	26/02/2034	0,0000%	Sim
92	26/03/2034	0,0000%	Sim
93	26/04/2034	0,0000%	Sim
94	26/05/2034	0,0000%	Sim
95	26/06/2034	0,0000%	Sim
96	26/07/2034	0,0000%	Sim

97	26/08/2034	0,0000%	Sim
98	26/09/2034	0,0000%	Sim
99	26/10/2034	0,0000%	Sim
100	26/11/2034	0,0000%	Sim
101	26/12/2034	0,0000%	Sim
102	26/01/2035	0,0000%	Sim
103	26/02/2035	0,0000%	Sim
104	26/03/2035	0,0000%	Sim
105	26/04/2035	0,0000%	Sim
106	26/05/2035	0,0000%	Sim
107	26/06/2035	0,0000%	Sim
108	26/07/2035	0,0000%	Sim
109	26/08/2035	0,0000%	Sim
110	26/09/2035	0,0000%	Sim
111	26/10/2035	0,0000%	Sim
112	26/11/2035	0,0000%	Sim
113	26/12/2035	0,0000%	Sim

114	26/01/2036	0,0000%	Sim
115	26/02/2036	0,0000%	Sim
116	26/03/2036	0,0000%	Sim
117	26/04/2036	0,0000%	Sim
118	26/05/2036	0,0000%	Sim
119	26/06/2036	0,0000%	Sim
120	26/07/2036	0,0000%	Sim
121	26/08/2036	0,0000%	Sim
122	26/09/2036	0,0000%	Sim
123	26/10/2036	0,0000%	Sim
124	26/11/2036	0,0000%	Sim
125	26/12/2036	0,0000%	Sim
126	26/01/2037	0,0000%	Sim
127	26/02/2037	0,0000%	Sim
128	26/03/2037	0,0000%	Sim
129	26/04/2037	0,0000%	Sim
130	26/05/2037	0,0000%	Sim

131	26/06/2037	0,0000%	Sim
132	26/07/2037	0,0000%	Sim
133	26/08/2037	0,0000%	Sim
134	26/09/2037	0,0000%	Sim
135	26/10/2037	0,0000%	Sim
136	26/11/2037	0,0000%	Sim
137	26/12/2037	0,0000%	Sim
138	26/01/2038	0,0000%	Sim
139	26/02/2038	0,0000%	Sim
140	26/03/2038	0,0000%	Sim
141	26/04/2038	0,0000%	Sim
142	26/05/2038	0,0000%	Sim
143	26/06/2038	0,0000%	Sim
144	26/07/2038	0,0000%	Sim
145	26/08/2038	0,0000%	Sim
146	26/09/2038	0,0000%	Sim
147	26/10/2038	0,0000%	Sim

148	26/11/2038	0,0000%	Sim
149	26/12/2038	0,0000%	Sim
150	26/01/2039	0,0000%	Sim
151	26/02/2039	0,0000%	Sim
152	26/03/2039	0,0000%	Sim
153	26/04/2039	0,0000%	Sim
154	26/05/2039	0,0000%	Sim
155	26/06/2039	0,0000%	Sim
156	26/07/2039	0,0000%	Sim
157	26/08/2039	0,0000%	Sim
158	26/09/2039	0,0000%	Sim
159	26/10/2039	0,0000%	Sim
160	26/11/2039	0,0000%	Sim
161	26/12/2039	0,0000%	Sim
162	26/01/2040	0,0000%	Sim
163	26/02/2040	0,0000%	Sim
164	26/03/2040	0,0000%	Sim

165	26/04/2040	0,0000%	Sim
166	26/05/2040	0,0000%	Sim
167	26/06/2040	0,0000%	Sim
168	26/07/2040	0,0000%	Sim
169	26/08/2040	0,0000%	Sim
170	26/09/2040	0,0000%	Sim
171	26/10/2040	0,0000%	Sim
172	26/11/2040	0,0000%	Sim
173	26/12/2040	0,0000%	Sim
174	26/01/2041	0,0000%	Sim
175	26/02/2041	0,0000%	Sim
176	26/03/2041	0,0000%	Sim
177	26/04/2041	0,0000%	Sim
178	26/05/2041	0,0000%	Sim
179	26/06/2041	0,0000%	Sim
180	26/07/2041	0,0000%	Sim
181	26/08/2041	0,0000%	Sim

182	26/09/2041	0,0000%	Sim
183	26/10/2041	0,0000%	Sim
184	26/11/2041	0,0000%	Sim
185	26/12/2041	0,0000%	Sim
186	26/01/2042	0,0000%	Sim
187	26/02/2042	0,0000%	Sim
188	26/03/2042	0,0000%	Sim
189	26/04/2042	0,0000%	Sim
190	26/05/2042	0,0000%	Sim
191	26/06/2042	0,0000%	Sim
192	26/07/2042	0,0000%	Sim
193	26/08/2042	0,0000%	Sim
194	26/09/2042	0,0000%	Sim
195	26/10/2042	0,0000%	Sim
196	26/11/2042	0,0000%	Sim
197	26/12/2042	0,0000%	Sim
198	26/01/2043	0,0000%	Sim

199	26/02/2043	0,0000%	Sim
200	26/03/2043	0,0000%	Sim
201	26/04/2043	0,0000%	Sim
202	26/05/2043	0,0000%	Sim
203	26/06/2043	0,0000%	Sim
204	26/07/2043	0,0000%	Sim
205	26/08/2043	0,0000%	Sim
206	26/09/2043	0,0000%	Sim
207	26/10/2043	0,0000%	Sim
208	26/11/2043	0,0000%	Sim
209	26/12/2043	0,0000%	Sim
210	26/01/2044	0,0000%	Sim
211	26/02/2044	0,0000%	Sim
212	26/03/2044	0,0000%	Sim
213	26/04/2044	0,0000%	Sim
214	26/05/2044	0,0000%	Sim
215	26/06/2044	0,0000%	Sim

216	26/07/2044	0,0000%	Sim
217	26/08/2044	0,0000%	Sim
218	26/09/2044	0,0000%	Sim
219	26/10/2044	0,0000%	Sim
220	26/11/2044	0,0000%	Sim
221	26/12/2044	0,0000%	Sim
222	26/01/2045	0,0000%	Sim
223	26/02/2045	0,0000%	Sim
224	26/03/2045	0,0000%	Sim
225	26/04/2045	0,0000%	Sim
226	26/05/2045	0,0000%	Sim
227	26/06/2045	0,0000%	Sim
228	26/07/2045	0,0000%	Sim
229	26/08/2045	0,0000%	Sim
230	26/09/2045	0,0000%	Sim
231	26/10/2045	0,0000%	Sim
232	26/11/2045	0,0000%	Sim

233	26/12/2045	0,0000%	Sim
234	26/01/2046	0,0000%	Sim
235	26/02/2046	0,0000%	Sim
236	26/03/2046	0,0000%	Sim
237	26/04/2046	0,0000%	Sim
238	26/05/2046	0,0000%	Sim
239	26/06/2046	0,0000%	Sim
240	26/07/2046	0,0000%	Sim
241	26/08/2046	0,0000%	Sim
242	26/09/2046	0,0000%	Sim
243	26/10/2046	0,0000%	Sim
244	26/11/2046	0,0000%	Sim
245	26/12/2046	0,0000%	Sim
246	26/01/2047	0,0000%	Sim
247	26/02/2047	0,0000%	Sim
248	26/03/2047	0,0000%	Sim
249	26/04/2047	0,0000%	Sim

250	26/05/2047	0,0000%	Sim
251	26/06/2047	0,0000%	Sim
252	26/07/2047	0,0000%	Sim
253	26/08/2047	0,0000%	Sim
254	26/09/2047	0,0000%	Sim
255	26/10/2047	0,0000%	Sim
256	26/11/2047	0,0000%	Sim
257	26/12/2047	0,0000%	Sim
258	26/01/2048	0,0000%	Sim
259	26/02/2048	0,0000%	Sim
260	26/03/2048	0,0000%	Sim
261	26/04/2048	0,0000%	Sim
262	26/05/2048	0,0000%	Sim
263	26/06/2048	0,0000%	Sim
264	26/07/2048	0,0000%	Sim
265	26/08/2048	0,0000%	Sim
266	26/09/2048	0,0000%	Sim

267	26/10/2048	0,0000%	Sim
268	26/11/2048	0,0000%	Sim
269	26/12/2048	0,0000%	Sim
270	26/01/2049	0,0000%	Sim
271	26/02/2049	0,0000%	Sim
272	26/03/2049	0,0000%	Sim
273	26/04/2049	0,0000%	Sim
274	26/05/2049	0,0000%	Sim
275	26/06/2049	0,0000%	Sim
276	26/07/2049	0,0000%	Sim
277	26/08/2049	0,0000%	Sim
278	26/09/2049	0,0000%	Sim
279	26/10/2049	0,0000%	Sim
280	26/11/2049	0,0000%	Sim
281	26/12/2049	0,0000%	Sim
282	26/01/2050	0,0000%	Sim
283	26/02/2050	0,0000%	Sim

284	26/03/2050	0,0000%	Sim
285	26/04/2050	0,0000%	Sim
286	26/05/2050	0,0000%	Sim
287	26/06/2050	0,0000%	Sim
288	26/07/2050	0,0000%	Sim
289	26/08/2050	0,0000%	Sim
290	26/09/2050	0,0000%	Sim
291	26/10/2050	0,0000%	Sim
292	26/11/2050	0,0000%	Sim
293	26/12/2050	0,0000%	Sim
294	26/01/2051	0,0000%	Sim
295	26/02/2051	0,0000%	Sim
296	26/03/2051	0,0000%	Sim
297	26/04/2051	0,0000%	Sim
298	26/05/2051	0,0000%	Sim
299	26/06/2051	0,0000%	Sim
300	26/07/2051	100,0000%	Sim

CCI n.º 02

Período	Datas de Pagamento NC	Taxa de Amortização (Tai)	Pagamento de Juros?
Emissão	24/07/2026		
1	26/08/2026	0,0000%	Sim
2	26/09/2026	0,0000%	Sim
3	26/10/2026	0,0000%	Sim
4	26/11/2026	0,0000%	Sim
5	26/12/2026	0,0000%	Sim
6	26/01/2027	0,0000%	Sim
7	26/02/2027	0,0000%	Sim
8	26/03/2027	0,0000%	Sim
9	26/04/2027	0,0000%	Sim
10	26/05/2027	0,0000%	Sim
11	26/06/2027	0,0000%	Sim
12	26/07/2027	0,0000%	Sim
13	26/08/2027	0,0000%	Sim
14	26/09/2027	0,0000%	Sim

15	26/10/2027	0,0000%	Sim
16	26/11/2027	0,0000%	Sim
17	26/12/2027	0,0000%	Sim
18	26/01/2028	0,0000%	Sim
19	26/02/2028	0,0000%	Sim
20	26/03/2028	0,0000%	Sim
21	26/04/2028	0,0000%	Sim
22	26/05/2028	0,0000%	Sim
23	26/06/2028	0,0000%	Sim
24	26/07/2028	0,0000%	Sim
25	26/08/2028	0,0000%	Sim
26	26/09/2028	0,0000%	Sim
27	26/10/2028	0,0000%	Sim
28	26/11/2028	0,0000%	Sim
29	26/12/2028	0,0000%	Sim
30	26/01/2029	0,0000%	Sim
31	26/02/2029	0,0000%	Sim
32	26/03/2029	0,0000%	Sim

33	26/04/2029	0,0000%	Sim
34	26/05/2029	0,0000%	Sim
35	26/06/2029	0,0000%	Sim
36	26/07/2029	0,0000%	Sim
37	26/08/2029	0,0000%	Sim
38	26/09/2029	0,0000%	Sim
39	26/10/2029	0,0000%	Sim
40	26/11/2029	0,0000%	Sim
41	26/12/2029	0,0000%	Sim
42	26/01/2030	0,0000%	Sim
43	26/02/2030	0,0000%	Sim
44	26/03/2030	0,0000%	Sim
45	26/04/2030	0,0000%	Sim
46	26/05/2030	0,0000%	Sim
47	26/06/2030	0,0000%	Sim
48	26/07/2030	0,0000%	Sim
49	26/08/2030	0,0000%	Sim
50	26/09/2030	0,0000%	Sim

51	26/10/2030	0,0000%	Sim
52	26/11/2030	0,0000%	Sim
53	26/12/2030	0,0000%	Sim
54	26/01/2031	0,0000%	Sim
55	26/02/2031	0,0000%	Sim
56	26/03/2031	0,0000%	Sim
57	26/04/2031	0,0000%	Sim
58	26/05/2031	0,0000%	Sim
59	26/06/2031	0,0000%	Sim
60	26/07/2031	0,0000%	Sim
61	26/08/2031	0,0000%	Sim
62	26/09/2031	0,0000%	Sim
63	26/10/2031	0,0000%	Sim
64	26/11/2031	0,0000%	Sim
65	26/12/2031	0,0000%	Sim
66	26/01/2032	0,0000%	Sim
67	26/02/2032	0,0000%	Sim
68	26/03/2032	0,0000%	Sim

69	26/04/2032	0,0000%	Sim
70	26/05/2032	0,0000%	Sim
71	26/06/2032	0,0000%	Sim
72	26/07/2032	0,0000%	Sim
73	26/08/2032	0,0000%	Sim
74	26/09/2032	0,0000%	Sim
75	26/10/2032	0,0000%	Sim
76	26/11/2032	0,0000%	Sim
77	26/12/2032	0,0000%	Sim
78	26/01/2033	0,0000%	Sim
79	26/02/2033	0,0000%	Sim
80	26/03/2033	0,0000%	Sim
81	26/04/2033	0,0000%	Sim
82	26/05/2033	0,0000%	Sim
83	26/06/2033	0,0000%	Sim
84	26/07/2033	0,0000%	Sim
85	26/08/2033	0,0000%	Sim
86	26/09/2033	0,0000%	Sim

87	26/10/2033	0,0000%	Sim
88	26/11/2033	0,0000%	Sim
89	26/12/2033	0,0000%	Sim
90	26/01/2034	0,0000%	Sim
91	26/02/2034	0,0000%	Sim
92	26/03/2034	0,0000%	Sim
93	26/04/2034	0,0000%	Sim
94	26/05/2034	0,0000%	Sim
95	26/06/2034	0,0000%	Sim
96	26/07/2034	0,0000%	Sim
97	26/08/2034	0,0000%	Sim
98	26/09/2034	0,0000%	Sim
99	26/10/2034	0,0000%	Sim
100	26/11/2034	0,0000%	Sim
101	26/12/2034	0,0000%	Sim
102	26/01/2035	0,0000%	Sim
103	26/02/2035	0,0000%	Sim
104	26/03/2035	0,0000%	Sim

105	26/04/2035	0,0000%	Sim
106	26/05/2035	0,0000%	Sim
107	26/06/2035	0,0000%	Sim
108	26/07/2035	0,0000%	Sim
109	26/08/2035	0,0000%	Sim
110	26/09/2035	0,0000%	Sim
111	26/10/2035	0,0000%	Sim
112	26/11/2035	0,0000%	Sim
113	26/12/2035	0,0000%	Sim
114	26/01/2036	0,0000%	Sim
115	26/02/2036	0,0000%	Sim
116	26/03/2036	0,0000%	Sim
117	26/04/2036	0,0000%	Sim
118	26/05/2036	0,0000%	Sim
119	26/06/2036	0,0000%	Sim
120	26/07/2036	0,0000%	Sim
121	26/08/2036	0,0000%	Sim
122	26/09/2036	0,0000%	Sim

123	26/10/2036	0,0000%	Sim
124	26/11/2036	0,0000%	Sim
125	26/12/2036	0,0000%	Sim
126	26/01/2037	0,0000%	Sim
127	26/02/2037	0,0000%	Sim
128	26/03/2037	0,0000%	Sim
129	26/04/2037	0,0000%	Sim
130	26/05/2037	0,0000%	Sim
131	26/06/2037	0,0000%	Sim
132	26/07/2037	0,0000%	Sim
133	26/08/2037	0,0000%	Sim
134	26/09/2037	0,0000%	Sim
135	26/10/2037	0,0000%	Sim
136	26/11/2037	0,0000%	Sim
137	26/12/2037	0,0000%	Sim
138	26/01/2038	0,0000%	Sim
139	26/02/2038	0,0000%	Sim
140	26/03/2038	0,0000%	Sim

141	26/04/2038	0,0000%	Sim
142	26/05/2038	0,0000%	Sim
143	26/06/2038	0,0000%	Sim
144	26/07/2038	0,0000%	Sim
145	26/08/2038	0,0000%	Sim
146	26/09/2038	0,0000%	Sim
147	26/10/2038	0,0000%	Sim
148	26/11/2038	0,0000%	Sim
149	26/12/2038	0,0000%	Sim
150	26/01/2039	0,0000%	Sim
151	26/02/2039	0,0000%	Sim
152	26/03/2039	0,0000%	Sim
153	26/04/2039	0,0000%	Sim
154	26/05/2039	0,0000%	Sim
155	26/06/2039	0,0000%	Sim
156	26/07/2039	0,0000%	Sim
157	26/08/2039	0,0000%	Sim
158	26/09/2039	0,0000%	Sim

159	26/10/2039	0,0000%	Sim
160	26/11/2039	0,0000%	Sim
161	26/12/2039	0,0000%	Sim
162	26/01/2040	0,0000%	Sim
163	26/02/2040	0,0000%	Sim
164	26/03/2040	0,0000%	Sim
165	26/04/2040	0,0000%	Sim
166	26/05/2040	0,0000%	Sim
167	26/06/2040	0,0000%	Sim
168	26/07/2040	0,0000%	Sim
169	26/08/2040	0,0000%	Sim
170	26/09/2040	0,0000%	Sim
171	26/10/2040	0,0000%	Sim
172	26/11/2040	0,0000%	Sim
173	26/12/2040	0,0000%	Sim
174	26/01/2041	0,0000%	Sim
175	26/02/2041	0,0000%	Sim
176	26/03/2041	0,0000%	Sim

177	26/04/2041	0,0000%	Sim
178	26/05/2041	0,0000%	Sim
179	26/06/2041	0,0000%	Sim
180	26/07/2041	0,0000%	Sim
181	26/08/2041	0,0000%	Sim
182	26/09/2041	0,0000%	Sim
183	26/10/2041	0,0000%	Sim
184	26/11/2041	0,0000%	Sim
185	26/12/2041	0,0000%	Sim
186	26/01/2042	0,0000%	Sim
187	26/02/2042	0,0000%	Sim
188	26/03/2042	0,0000%	Sim
189	26/04/2042	0,0000%	Sim
190	26/05/2042	0,0000%	Sim
191	26/06/2042	0,0000%	Sim
192	26/07/2042	0,0000%	Sim
193	26/08/2042	0,0000%	Sim
194	26/09/2042	0,0000%	Sim

195	26/10/2042	0,0000%	Sim
196	26/11/2042	0,0000%	Sim
197	26/12/2042	0,0000%	Sim
198	26/01/2043	0,0000%	Sim
199	26/02/2043	0,0000%	Sim
200	26/03/2043	0,0000%	Sim
201	26/04/2043	0,0000%	Sim
202	26/05/2043	0,0000%	Sim
203	26/06/2043	0,0000%	Sim
204	26/07/2043	0,0000%	Sim
205	26/08/2043	0,0000%	Sim
206	26/09/2043	0,0000%	Sim
207	26/10/2043	0,0000%	Sim
208	26/11/2043	0,0000%	Sim
209	26/12/2043	0,0000%	Sim
210	26/01/2044	0,0000%	Sim
211	26/02/2044	0,0000%	Sim
212	26/03/2044	0,0000%	Sim

213	26/04/2044	0,0000%	Sim
214	26/05/2044	0,0000%	Sim
215	26/06/2044	0,0000%	Sim
216	26/07/2044	0,0000%	Sim
217	26/08/2044	0,0000%	Sim
218	26/09/2044	0,0000%	Sim
219	26/10/2044	0,0000%	Sim
220	26/11/2044	0,0000%	Sim
221	26/12/2044	0,0000%	Sim
222	26/01/2045	0,0000%	Sim
223	26/02/2045	0,0000%	Sim
224	26/03/2045	0,0000%	Sim
225	26/04/2045	0,0000%	Sim
226	26/05/2045	0,0000%	Sim
227	26/06/2045	0,0000%	Sim
228	26/07/2045	0,0000%	Sim
229	26/08/2045	0,0000%	Sim
230	26/09/2045	0,0000%	Sim

231	26/10/2045	0,0000%	Sim
232	26/11/2045	0,0000%	Sim
233	26/12/2045	0,0000%	Sim
234	26/01/2046	0,0000%	Sim
235	26/02/2046	0,0000%	Sim
236	26/03/2046	0,0000%	Sim
237	26/04/2046	0,0000%	Sim
238	26/05/2046	0,0000%	Sim
239	26/06/2046	0,0000%	Sim
240	26/07/2046	0,0000%	Sim
241	26/08/2046	0,0000%	Sim
242	26/09/2046	0,0000%	Sim
243	26/10/2046	0,0000%	Sim
244	26/11/2046	0,0000%	Sim
245	26/12/2046	0,0000%	Sim
246	26/01/2047	0,0000%	Sim
247	26/02/2047	0,0000%	Sim
248	26/03/2047	0,0000%	Sim

249	26/04/2047	0,0000%	Sim
250	26/05/2047	0,0000%	Sim
251	26/06/2047	0,0000%	Sim
252	26/07/2047	0,0000%	Sim
253	26/08/2047	0,0000%	Sim
254	26/09/2047	0,0000%	Sim
255	26/10/2047	0,0000%	Sim
256	26/11/2047	0,0000%	Sim
257	26/12/2047	0,0000%	Sim
258	26/01/2048	0,0000%	Sim
259	26/02/2048	0,0000%	Sim
260	26/03/2048	0,0000%	Sim
261	26/04/2048	0,0000%	Sim
262	26/05/2048	0,0000%	Sim
263	26/06/2048	0,0000%	Sim
264	26/07/2048	0,0000%	Sim
265	26/08/2048	0,0000%	Sim
266	26/09/2048	0,0000%	Sim

267	26/10/2048	0,0000%	Sim
268	26/11/2048	0,0000%	Sim
269	26/12/2048	0,0000%	Sim
270	26/01/2049	0,0000%	Sim
271	26/02/2049	0,0000%	Sim
272	26/03/2049	0,0000%	Sim
273	26/04/2049	0,0000%	Sim
274	26/05/2049	0,0000%	Sim
275	26/06/2049	0,0000%	Sim
276	26/07/2049	0,0000%	Sim
277	26/08/2049	0,0000%	Sim
278	26/09/2049	0,0000%	Sim
279	26/10/2049	0,0000%	Sim
280	26/11/2049	0,0000%	Sim
281	26/12/2049	0,0000%	Sim
282	26/01/2050	0,0000%	Sim
283	26/02/2050	0,0000%	Sim
284	26/03/2050	0,0000%	Sim

285	26/04/2050	0,0000%	Sim
286	26/05/2050	0,0000%	Sim
287	26/06/2050	0,0000%	Sim
288	26/07/2050	0,0000%	Sim
289	26/08/2050	0,0000%	Sim
290	26/09/2050	0,0000%	Sim
291	26/10/2050	0,0000%	Sim
292	26/11/2050	0,0000%	Sim
293	26/12/2050	0,0000%	Sim
294	26/01/2051	0,0000%	Sim
295	26/02/2051	0,0000%	Sim
296	26/03/2051	0,0000%	Sim
297	26/04/2051	0,0000%	Sim
298	26/05/2051	0,0000%	Sim
299	26/06/2051	0,0000%	Sim
300	26/07/2051	0,0000%	Sim
301	26/08/2051	100,0000%	Sim

CCI n.º 03

Período	Datas de Pagamento NC	Taxa de Amortização (Tai)	Pagamento de Juros?
Emissão	24/07/2026		
1	26/08/2026	0,0000%	Sim
2	26/09/2026	0,0000%	Sim
3	26/10/2026	0,0000%	Sim
4	26/11/2026	0,0000%	Sim
5	26/12/2026	0,0000%	Sim
6	26/01/2027	0,0000%	Sim
7	26/02/2027	0,0000%	Sim
8	26/03/2027	0,0000%	Sim
9	26/04/2027	0,0000%	Sim
10	26/05/2027	0,0000%	Sim
11	26/06/2027	0,0000%	Sim
12	26/07/2027	0,0000%	Sim
13	26/08/2027	0,0000%	Sim
14	26/09/2027	0,0000%	Sim

15	26/10/2027	0,0000%	Sim
16	26/11/2027	0,0000%	Sim
17	26/12/2027	0,0000%	Sim
18	26/01/2028	0,0000%	Sim
19	26/02/2028	0,0000%	Sim
20	26/03/2028	0,0000%	Sim
21	26/04/2028	0,0000%	Sim
22	26/05/2028	0,0000%	Sim
23	26/06/2028	0,0000%	Sim
24	26/07/2028	0,0000%	Sim
25	26/08/2028	0,0000%	Sim
26	26/09/2028	0,0000%	Sim
27	26/10/2028	0,0000%	Sim
28	26/11/2028	0,0000%	Sim
29	26/12/2028	0,0000%	Sim
30	26/01/2029	0,0000%	Sim
31	26/02/2029	0,0000%	Sim
32	26/03/2029	0,0000%	Sim

33	26/04/2029	0,0000%	Sim
34	26/05/2029	0,0000%	Sim
35	26/06/2029	0,0000%	Sim
36	26/07/2029	0,0000%	Sim
37	26/08/2029	0,0000%	Sim
38	26/09/2029	0,0000%	Sim
39	26/10/2029	0,0000%	Sim
40	26/11/2029	0,0000%	Sim
41	26/12/2029	0,0000%	Sim
42	26/01/2030	0,0000%	Sim
43	26/02/2030	0,0000%	Sim
44	26/03/2030	0,0000%	Sim
45	26/04/2030	0,0000%	Sim
46	26/05/2030	0,0000%	Sim
47	26/06/2030	0,0000%	Sim
48	26/07/2030	0,0000%	Sim
49	26/08/2030	0,0000%	Sim
50	26/09/2030	0,0000%	Sim

51	26/10/2030	0,0000%	Sim
52	26/11/2030	0,0000%	Sim
53	26/12/2030	0,0000%	Sim
54	26/01/2031	0,0000%	Sim
55	26/02/2031	0,0000%	Sim
56	26/03/2031	0,0000%	Sim
57	26/04/2031	0,0000%	Sim
58	26/05/2031	0,0000%	Sim
59	26/06/2031	0,0000%	Sim
60	26/07/2031	0,0000%	Sim
61	26/08/2031	0,0000%	Sim
62	26/09/2031	0,0000%	Sim
63	26/10/2031	0,0000%	Sim
64	26/11/2031	0,0000%	Sim
65	26/12/2031	0,0000%	Sim
66	26/01/2032	0,0000%	Sim
67	26/02/2032	0,0000%	Sim
68	26/03/2032	0,0000%	Sim

69	26/04/2032	0,0000%	Sim
70	26/05/2032	0,0000%	Sim
71	26/06/2032	0,0000%	Sim
72	26/07/2032	0,0000%	Sim
73	26/08/2032	0,0000%	Sim
74	26/09/2032	0,0000%	Sim
75	26/10/2032	0,0000%	Sim
76	26/11/2032	0,0000%	Sim
77	26/12/2032	0,0000%	Sim
78	26/01/2033	0,0000%	Sim
79	26/02/2033	0,0000%	Sim
80	26/03/2033	0,0000%	Sim
81	26/04/2033	0,0000%	Sim
82	26/05/2033	0,0000%	Sim
83	26/06/2033	0,0000%	Sim
84	26/07/2033	0,0000%	Sim
85	26/08/2033	0,0000%	Sim
86	26/09/2033	0,0000%	Sim

87	26/10/2033	0,0000%	Sim
88	26/11/2033	0,0000%	Sim
89	26/12/2033	0,0000%	Sim
90	26/01/2034	0,0000%	Sim
91	26/02/2034	0,0000%	Sim
92	26/03/2034	0,0000%	Sim
93	26/04/2034	0,0000%	Sim
94	26/05/2034	0,0000%	Sim
95	26/06/2034	0,0000%	Sim
96	26/07/2034	0,0000%	Sim
97	26/08/2034	0,0000%	Sim
98	26/09/2034	0,0000%	Sim
99	26/10/2034	0,0000%	Sim
100	26/11/2034	0,0000%	Sim
101	26/12/2034	0,0000%	Sim
102	26/01/2035	0,0000%	Sim
103	26/02/2035	0,0000%	Sim
104	26/03/2035	0,0000%	Sim

105	26/04/2035	0,0000%	Sim
106	26/05/2035	0,0000%	Sim
107	26/06/2035	0,0000%	Sim
108	26/07/2035	0,0000%	Sim
109	26/08/2035	0,0000%	Sim
110	26/09/2035	0,0000%	Sim
111	26/10/2035	0,0000%	Sim
112	26/11/2035	0,0000%	Sim
113	26/12/2035	0,0000%	Sim
114	26/01/2036	0,0000%	Sim
115	26/02/2036	0,0000%	Sim
116	26/03/2036	0,0000%	Sim
117	26/04/2036	0,0000%	Sim
118	26/05/2036	0,0000%	Sim
119	26/06/2036	0,0000%	Sim
120	26/07/2036	0,0000%	Sim
121	26/08/2036	0,0000%	Sim
122	26/09/2036	0,0000%	Sim

123	26/10/2036	0,0000%	Sim
124	26/11/2036	0,0000%	Sim
125	26/12/2036	0,0000%	Sim
126	26/01/2037	0,0000%	Sim
127	26/02/2037	0,0000%	Sim
128	26/03/2037	0,0000%	Sim
129	26/04/2037	0,0000%	Sim
130	26/05/2037	0,0000%	Sim
131	26/06/2037	0,0000%	Sim
132	26/07/2037	0,0000%	Sim
133	26/08/2037	0,0000%	Sim
134	26/09/2037	0,0000%	Sim
135	26/10/2037	0,0000%	Sim
136	26/11/2037	0,0000%	Sim
137	26/12/2037	0,0000%	Sim
138	26/01/2038	0,0000%	Sim
139	26/02/2038	0,0000%	Sim
140	26/03/2038	0,0000%	Sim

141	26/04/2038	0,0000%	Sim
142	26/05/2038	0,0000%	Sim
143	26/06/2038	0,0000%	Sim
144	26/07/2038	0,0000%	Sim
145	26/08/2038	0,0000%	Sim
146	26/09/2038	0,0000%	Sim
147	26/10/2038	0,0000%	Sim
148	26/11/2038	0,0000%	Sim
149	26/12/2038	0,0000%	Sim
150	26/01/2039	0,0000%	Sim
151	26/02/2039	0,0000%	Sim
152	26/03/2039	0,0000%	Sim
153	26/04/2039	0,0000%	Sim
154	26/05/2039	0,0000%	Sim
155	26/06/2039	0,0000%	Sim
156	26/07/2039	0,0000%	Sim
157	26/08/2039	0,0000%	Sim
158	26/09/2039	0,0000%	Sim

159	26/10/2039	0,0000%	Sim
160	26/11/2039	0,0000%	Sim
161	26/12/2039	0,0000%	Sim
162	26/01/2040	0,0000%	Sim
163	26/02/2040	0,0000%	Sim
164	26/03/2040	0,0000%	Sim
165	26/04/2040	0,0000%	Sim
166	26/05/2040	0,0000%	Sim
167	26/06/2040	0,0000%	Sim
168	26/07/2040	0,0000%	Sim
169	26/08/2040	0,0000%	Sim
170	26/09/2040	0,0000%	Sim
171	26/10/2040	0,0000%	Sim
172	26/11/2040	0,0000%	Sim
173	26/12/2040	0,0000%	Sim
174	26/01/2041	0,0000%	Sim
175	26/02/2041	0,0000%	Sim
176	26/03/2041	0,0000%	Sim

177	26/04/2041	0,0000%	Sim
178	26/05/2041	0,0000%	Sim
179	26/06/2041	0,0000%	Sim
180	26/07/2041	0,0000%	Sim
181	26/08/2041	0,0000%	Sim
182	26/09/2041	0,0000%	Sim
183	26/10/2041	0,0000%	Sim
184	26/11/2041	0,0000%	Sim
185	26/12/2041	0,0000%	Sim
186	26/01/2042	0,0000%	Sim
187	26/02/2042	0,0000%	Sim
188	26/03/2042	0,0000%	Sim
189	26/04/2042	0,0000%	Sim
190	26/05/2042	0,0000%	Sim
191	26/06/2042	0,0000%	Sim
192	26/07/2042	0,0000%	Sim
193	26/08/2042	0,0000%	Sim
194	26/09/2042	0,0000%	Sim

195	26/10/2042	0,0000%	Sim
196	26/11/2042	0,0000%	Sim
197	26/12/2042	0,0000%	Sim
198	26/01/2043	0,0000%	Sim
199	26/02/2043	0,0000%	Sim
200	26/03/2043	0,0000%	Sim
201	26/04/2043	0,0000%	Sim
202	26/05/2043	0,0000%	Sim
203	26/06/2043	0,0000%	Sim
204	26/07/2043	0,0000%	Sim
205	26/08/2043	0,0000%	Sim
206	26/09/2043	0,0000%	Sim
207	26/10/2043	0,0000%	Sim
208	26/11/2043	0,0000%	Sim
209	26/12/2043	0,0000%	Sim
210	26/01/2044	0,0000%	Sim
211	26/02/2044	0,0000%	Sim
212	26/03/2044	0,0000%	Sim

213	26/04/2044	0,0000%	Sim
214	26/05/2044	0,0000%	Sim
215	26/06/2044	0,0000%	Sim
216	26/07/2044	0,0000%	Sim
217	26/08/2044	0,0000%	Sim
218	26/09/2044	0,0000%	Sim
219	26/10/2044	0,0000%	Sim
220	26/11/2044	0,0000%	Sim
221	26/12/2044	0,0000%	Sim
222	26/01/2045	0,0000%	Sim
223	26/02/2045	0,0000%	Sim
224	26/03/2045	0,0000%	Sim
225	26/04/2045	0,0000%	Sim
226	26/05/2045	0,0000%	Sim
227	26/06/2045	0,0000%	Sim
228	26/07/2045	0,0000%	Sim
229	26/08/2045	0,0000%	Sim
230	26/09/2045	0,0000%	Sim

231	26/10/2045	0,0000%	Sim
232	26/11/2045	0,0000%	Sim
233	26/12/2045	0,0000%	Sim
234	26/01/2046	0,0000%	Sim
235	26/02/2046	0,0000%	Sim
236	26/03/2046	0,0000%	Sim
237	26/04/2046	0,0000%	Sim
238	26/05/2046	0,0000%	Sim
239	26/06/2046	0,0000%	Sim
240	26/07/2046	0,0000%	Sim
241	26/08/2046	0,0000%	Sim
242	26/09/2046	0,0000%	Sim
243	26/10/2046	0,0000%	Sim
244	26/11/2046	0,0000%	Sim
245	26/12/2046	0,0000%	Sim
246	26/01/2047	0,0000%	Sim
247	26/02/2047	0,0000%	Sim
248	26/03/2047	0,0000%	Sim

249	26/04/2047	0,0000%	Sim
250	26/05/2047	0,0000%	Sim
251	26/06/2047	0,0000%	Sim
252	26/07/2047	0,0000%	Sim
253	26/08/2047	0,0000%	Sim
254	26/09/2047	0,0000%	Sim
255	26/10/2047	0,0000%	Sim
256	26/11/2047	0,0000%	Sim
257	26/12/2047	0,0000%	Sim
258	26/01/2048	0,0000%	Sim
259	26/02/2048	0,0000%	Sim
260	26/03/2048	0,0000%	Sim
261	26/04/2048	0,0000%	Sim
262	26/05/2048	0,0000%	Sim
263	26/06/2048	0,0000%	Sim
264	26/07/2048	0,0000%	Sim
265	26/08/2048	0,0000%	Sim
266	26/09/2048	0,0000%	Sim

267	26/10/2048	0,0000%	Sim
268	26/11/2048	0,0000%	Sim
269	26/12/2048	0,0000%	Sim
270	26/01/2049	0,0000%	Sim
271	26/02/2049	0,0000%	Sim
272	26/03/2049	0,0000%	Sim
273	26/04/2049	0,0000%	Sim
274	26/05/2049	0,0000%	Sim
275	26/06/2049	0,0000%	Sim
276	26/07/2049	0,0000%	Sim
277	26/08/2049	0,0000%	Sim
278	26/09/2049	0,0000%	Sim
279	26/10/2049	0,0000%	Sim
280	26/11/2049	0,0000%	Sim
281	26/12/2049	0,0000%	Sim
282	26/01/2050	0,0000%	Sim
283	26/02/2050	0,0000%	Sim
284	26/03/2050	0,0000%	Sim

285	26/04/2050	0,0000%	Sim
286	26/05/2050	0,0000%	Sim
287	26/06/2050	0,0000%	Sim
288	26/07/2050	0,0000%	Sim
289	26/08/2050	0,0000%	Sim
290	26/09/2050	0,0000%	Sim
291	26/10/2050	0,0000%	Sim
292	26/11/2050	0,0000%	Sim
293	26/12/2050	0,0000%	Sim
294	26/01/2051	0,0000%	Sim
295	26/02/2051	0,0000%	Sim
296	26/03/2051	0,0000%	Sim
297	26/04/2051	0,0000%	Sim
298	26/05/2051	0,0000%	Sim
299	26/06/2051	0,0000%	Sim
300	26/07/2051	0,0000%	Sim
301	26/08/2051	0,0000%	Sim
302	26/09/2051	100,0000%	Sim

CCI n.º 04

Período	Datas de Pagamento NC	Taxa de Amortização (Tai)	Pagamento de Juros?
Emissão	24/07/2026		
1	26/08/2026	0,0000%	Sim
2	26/09/2026	0,0000%	Sim
3	26/10/2026	0,0000%	Sim
4	26/11/2026	0,0000%	Sim
5	26/12/2026	0,0000%	Sim
6	26/01/2027	0,0000%	Sim
7	26/02/2027	0,0000%	Sim
8	26/03/2027	0,0000%	Sim
9	26/04/2027	0,0000%	Sim
10	26/05/2027	0,0000%	Sim
11	26/06/2027	0,0000%	Sim
12	26/07/2027	0,0000%	Sim
13	26/08/2027	0,0000%	Sim
14	26/09/2027	0,0000%	Sim

15	26/10/2027	0,0000%	Sim
16	26/11/2027	0,0000%	Sim
17	26/12/2027	0,0000%	Sim
18	26/01/2028	0,0000%	Sim
19	26/02/2028	0,0000%	Sim
20	26/03/2028	0,0000%	Sim
21	26/04/2028	0,0000%	Sim
22	26/05/2028	0,0000%	Sim
23	26/06/2028	0,0000%	Sim
24	26/07/2028	0,0000%	Sim
25	26/08/2028	0,0000%	Sim
26	26/09/2028	0,0000%	Sim
27	26/10/2028	0,0000%	Sim
28	26/11/2028	0,0000%	Sim
29	26/12/2028	0,0000%	Sim
30	26/01/2029	0,0000%	Sim
31	26/02/2029	0,0000%	Sim
32	26/03/2029	0,0000%	Sim

33	26/04/2029	0,0000%	Sim
34	26/05/2029	0,0000%	Sim
35	26/06/2029	0,0000%	Sim
36	26/07/2029	0,0000%	Sim
37	26/08/2029	0,0000%	Sim
38	26/09/2029	0,0000%	Sim
39	26/10/2029	0,0000%	Sim
40	26/11/2029	0,0000%	Sim
41	26/12/2029	0,0000%	Sim
42	26/01/2030	0,0000%	Sim
43	26/02/2030	0,0000%	Sim
44	26/03/2030	0,0000%	Sim
45	26/04/2030	0,0000%	Sim
46	26/05/2030	0,0000%	Sim
47	26/06/2030	0,0000%	Sim
48	26/07/2030	0,0000%	Sim
49	26/08/2030	0,0000%	Sim
50	26/09/2030	0,0000%	Sim

51	26/10/2030	0,0000%	Sim
52	26/11/2030	0,0000%	Sim
53	26/12/2030	0,0000%	Sim
54	26/01/2031	0,0000%	Sim
55	26/02/2031	0,0000%	Sim
56	26/03/2031	0,0000%	Sim
57	26/04/2031	0,0000%	Sim
58	26/05/2031	0,0000%	Sim
59	26/06/2031	0,0000%	Sim
60	26/07/2031	0,0000%	Sim
61	26/08/2031	0,0000%	Sim
62	26/09/2031	0,0000%	Sim
63	26/10/2031	0,0000%	Sim
64	26/11/2031	0,0000%	Sim
65	26/12/2031	0,0000%	Sim
66	26/01/2032	0,0000%	Sim
67	26/02/2032	0,0000%	Sim
68	26/03/2032	0,0000%	Sim

69	26/04/2032	0,0000%	Sim
70	26/05/2032	0,0000%	Sim
71	26/06/2032	0,0000%	Sim
72	26/07/2032	0,0000%	Sim
73	26/08/2032	0,0000%	Sim
74	26/09/2032	0,0000%	Sim
75	26/10/2032	0,0000%	Sim
76	26/11/2032	0,0000%	Sim
77	26/12/2032	0,0000%	Sim
78	26/01/2033	0,0000%	Sim
79	26/02/2033	0,0000%	Sim
80	26/03/2033	0,0000%	Sim
81	26/04/2033	0,0000%	Sim
82	26/05/2033	0,0000%	Sim
83	26/06/2033	0,0000%	Sim
84	26/07/2033	0,0000%	Sim
85	26/08/2033	0,0000%	Sim
86	26/09/2033	0,0000%	Sim

87	26/10/2033	0,0000%	Sim
88	26/11/2033	0,0000%	Sim
89	26/12/2033	0,0000%	Sim
90	26/01/2034	0,0000%	Sim
91	26/02/2034	0,0000%	Sim
92	26/03/2034	0,0000%	Sim
93	26/04/2034	0,0000%	Sim
94	26/05/2034	0,0000%	Sim
95	26/06/2034	0,0000%	Sim
96	26/07/2034	0,0000%	Sim
97	26/08/2034	0,0000%	Sim
98	26/09/2034	0,0000%	Sim
99	26/10/2034	0,0000%	Sim
100	26/11/2034	0,0000%	Sim
101	26/12/2034	0,0000%	Sim
102	26/01/2035	0,0000%	Sim
103	26/02/2035	0,0000%	Sim
104	26/03/2035	0,0000%	Sim

105	26/04/2035	0,0000%	Sim
106	26/05/2035	0,0000%	Sim
107	26/06/2035	0,0000%	Sim
108	26/07/2035	0,0000%	Sim
109	26/08/2035	0,0000%	Sim
110	26/09/2035	0,0000%	Sim
111	26/10/2035	0,0000%	Sim
112	26/11/2035	0,0000%	Sim
113	26/12/2035	0,0000%	Sim
114	26/01/2036	0,0000%	Sim
115	26/02/2036	0,0000%	Sim
116	26/03/2036	0,0000%	Sim
117	26/04/2036	0,0000%	Sim
118	26/05/2036	0,0000%	Sim
119	26/06/2036	0,0000%	Sim
120	26/07/2036	0,0000%	Sim
121	26/08/2036	0,0000%	Sim
122	26/09/2036	0,0000%	Sim

123	26/10/2036	0,0000%	Sim
124	26/11/2036	0,0000%	Sim
125	26/12/2036	0,0000%	Sim
126	26/01/2037	0,0000%	Sim
127	26/02/2037	0,0000%	Sim
128	26/03/2037	0,0000%	Sim
129	26/04/2037	0,0000%	Sim
130	26/05/2037	0,0000%	Sim
131	26/06/2037	0,0000%	Sim
132	26/07/2037	0,0000%	Sim
133	26/08/2037	0,0000%	Sim
134	26/09/2037	0,0000%	Sim
135	26/10/2037	0,0000%	Sim
136	26/11/2037	0,0000%	Sim
137	26/12/2037	0,0000%	Sim
138	26/01/2038	0,0000%	Sim
139	26/02/2038	0,0000%	Sim
140	26/03/2038	0,0000%	Sim

141	26/04/2038	0,0000%	Sim
142	26/05/2038	0,0000%	Sim
143	26/06/2038	0,0000%	Sim
144	26/07/2038	0,0000%	Sim
145	26/08/2038	0,0000%	Sim
146	26/09/2038	0,0000%	Sim
147	26/10/2038	0,0000%	Sim
148	26/11/2038	0,0000%	Sim
149	26/12/2038	0,0000%	Sim
150	26/01/2039	0,0000%	Sim
151	26/02/2039	0,0000%	Sim
152	26/03/2039	0,0000%	Sim
153	26/04/2039	0,0000%	Sim
154	26/05/2039	0,0000%	Sim
155	26/06/2039	0,0000%	Sim
156	26/07/2039	0,0000%	Sim
157	26/08/2039	0,0000%	Sim
158	26/09/2039	0,0000%	Sim

159	26/10/2039	0,0000%	Sim
160	26/11/2039	0,0000%	Sim
161	26/12/2039	0,0000%	Sim
162	26/01/2040	0,0000%	Sim
163	26/02/2040	0,0000%	Sim
164	26/03/2040	0,0000%	Sim
165	26/04/2040	0,0000%	Sim
166	26/05/2040	0,0000%	Sim
167	26/06/2040	0,0000%	Sim
168	26/07/2040	0,0000%	Sim
169	26/08/2040	0,0000%	Sim
170	26/09/2040	0,0000%	Sim
171	26/10/2040	0,0000%	Sim
172	26/11/2040	0,0000%	Sim
173	26/12/2040	0,0000%	Sim
174	26/01/2041	0,0000%	Sim
175	26/02/2041	0,0000%	Sim
176	26/03/2041	0,0000%	Sim

177	26/04/2041	0,0000%	Sim
178	26/05/2041	0,0000%	Sim
179	26/06/2041	0,0000%	Sim
180	26/07/2041	0,0000%	Sim
181	26/08/2041	0,0000%	Sim
182	26/09/2041	0,0000%	Sim
183	26/10/2041	0,0000%	Sim
184	26/11/2041	0,0000%	Sim
185	26/12/2041	0,0000%	Sim
186	26/01/2042	0,0000%	Sim
187	26/02/2042	0,0000%	Sim
188	26/03/2042	0,0000%	Sim
189	26/04/2042	0,0000%	Sim
190	26/05/2042	0,0000%	Sim
191	26/06/2042	0,0000%	Sim
192	26/07/2042	0,0000%	Sim
193	26/08/2042	0,0000%	Sim
194	26/09/2042	0,0000%	Sim

195	26/10/2042	0,0000%	Sim
196	26/11/2042	0,0000%	Sim
197	26/12/2042	0,0000%	Sim
198	26/01/2043	0,0000%	Sim
199	26/02/2043	0,0000%	Sim
200	26/03/2043	0,0000%	Sim
201	26/04/2043	0,0000%	Sim
202	26/05/2043	0,0000%	Sim
203	26/06/2043	0,0000%	Sim
204	26/07/2043	0,0000%	Sim
205	26/08/2043	0,0000%	Sim
206	26/09/2043	0,0000%	Sim
207	26/10/2043	0,0000%	Sim
208	26/11/2043	0,0000%	Sim
209	26/12/2043	0,0000%	Sim
210	26/01/2044	0,0000%	Sim
211	26/02/2044	0,0000%	Sim
212	26/03/2044	0,0000%	Sim

213	26/04/2044	0,0000%	Sim
214	26/05/2044	0,0000%	Sim
215	26/06/2044	0,0000%	Sim
216	26/07/2044	0,0000%	Sim
217	26/08/2044	0,0000%	Sim
218	26/09/2044	0,0000%	Sim
219	26/10/2044	0,0000%	Sim
220	26/11/2044	0,0000%	Sim
221	26/12/2044	0,0000%	Sim
222	26/01/2045	0,0000%	Sim
223	26/02/2045	0,0000%	Sim
224	26/03/2045	0,0000%	Sim
225	26/04/2045	0,0000%	Sim
226	26/05/2045	0,0000%	Sim
227	26/06/2045	0,0000%	Sim
228	26/07/2045	0,0000%	Sim
229	26/08/2045	0,0000%	Sim
230	26/09/2045	0,0000%	Sim

231	26/10/2045	0,0000%	Sim
232	26/11/2045	0,0000%	Sim
233	26/12/2045	0,0000%	Sim
234	26/01/2046	0,0000%	Sim
235	26/02/2046	0,0000%	Sim
236	26/03/2046	0,0000%	Sim
237	26/04/2046	0,0000%	Sim
238	26/05/2046	0,0000%	Sim
239	26/06/2046	0,0000%	Sim
240	26/07/2046	0,0000%	Sim
241	26/08/2046	0,0000%	Sim
242	26/09/2046	0,0000%	Sim
243	26/10/2046	0,0000%	Sim
244	26/11/2046	0,0000%	Sim
245	26/12/2046	0,0000%	Sim
246	26/01/2047	0,0000%	Sim
247	26/02/2047	0,0000%	Sim
248	26/03/2047	0,0000%	Sim

249	26/04/2047	0,0000%	Sim
250	26/05/2047	0,0000%	Sim
251	26/06/2047	0,0000%	Sim
252	26/07/2047	0,0000%	Sim
253	26/08/2047	0,0000%	Sim
254	26/09/2047	0,0000%	Sim
255	26/10/2047	0,0000%	Sim
256	26/11/2047	0,0000%	Sim
257	26/12/2047	0,0000%	Sim
258	26/01/2048	0,0000%	Sim
259	26/02/2048	0,0000%	Sim
260	26/03/2048	0,0000%	Sim
261	26/04/2048	0,0000%	Sim
262	26/05/2048	0,0000%	Sim
263	26/06/2048	0,0000%	Sim
264	26/07/2048	0,0000%	Sim
265	26/08/2048	0,0000%	Sim
266	26/09/2048	0,0000%	Sim

267	26/10/2048	0,0000%	Sim
268	26/11/2048	0,0000%	Sim
269	26/12/2048	0,0000%	Sim
270	26/01/2049	0,0000%	Sim
271	26/02/2049	0,0000%	Sim
272	26/03/2049	0,0000%	Sim
273	26/04/2049	0,0000%	Sim
274	26/05/2049	0,0000%	Sim
275	26/06/2049	0,0000%	Sim
276	26/07/2049	0,0000%	Sim
277	26/08/2049	0,0000%	Sim
278	26/09/2049	0,0000%	Sim
279	26/10/2049	0,0000%	Sim
280	26/11/2049	0,0000%	Sim
281	26/12/2049	0,0000%	Sim
282	26/01/2050	0,0000%	Sim
283	26/02/2050	0,0000%	Sim
284	26/03/2050	0,0000%	Sim

285	26/04/2050	0,0000%	Sim
286	26/05/2050	0,0000%	Sim
287	26/06/2050	0,0000%	Sim
288	26/07/2050	0,0000%	Sim
289	26/08/2050	0,0000%	Sim
290	26/09/2050	0,0000%	Sim
291	26/10/2050	0,0000%	Sim
292	26/11/2050	0,0000%	Sim
293	26/12/2050	0,0000%	Sim
294	26/01/2051	0,0000%	Sim
295	26/02/2051	0,0000%	Sim
296	26/03/2051	0,0000%	Sim
297	26/04/2051	0,0000%	Sim
298	26/05/2051	0,0000%	Sim
299	26/06/2051	0,0000%	Sim
300	26/07/2051	0,0000%	Sim
301	26/08/2051	0,0000%	Sim
302	26/09/2051	0,0000%	Sim

303	26/10/2051	100,0000%	Sim
-----	------------	-----------	-----

02 CRI AB Multiplo Escritura de CCI signoff pdf
Código do documento c4021de7-7f0b-445e-ad41-8ad2b71644ce



Assinaturas

-  CRISTIANE MONIQUE ARAUJO MARTINS:41278778802
Certificado Digital
Cristiane.martins@habitasec.com.br
Assinou
-  SIMONE SANTINI:29268099802
Certificado Digital
simone.santini@habitasec.com.br
Assinou
-  ISABELA SIQUEIRA
Certificado Digital
isiqueira@bglaw.com.br
Assinou
-  ANA LUIZA AUCAR PINHEIRO
Certificado Digital
aaucar@gleich.com.br
Assinou
-  BIANCA GALDINO BATISTELA:09076647763
Certificado Digital
af.assinaturas@oliveiratrust.com.br
Assinou
-  NILSON RAPOSO LEITE:01115598473
Certificado Digital
af.assinaturas@oliveiratrust.com.br
Assinou

Eventos do documento

27 Jul 2026, 20:17:47

Documento c4021de7-7f0b-445e-ad41-8ad2b71644ce **criado** por ISABELA SIQUEIRA (4921846b-318b-45f6-8fa1-98dab6b05116). Email:isiqueira@bglaw.com.br. - DATE_ATOM: 2026-07-27T20:17:47-03:00

27 Jul 2026, 20:22:09

Assinaturas **iniciadas** por ISABELA SIQUEIRA (4921846b-318b-45f6-8fa1-98dab6b05116). Email: isiqueira@bglaw.com.br. - DATE_ATOM: 2026-07-27T20:22:09-03:00

28 Jul 2026, 11:02:36

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - SIMONE SANTINI:29268099802 **Assinou** Email: simone.santini@habitasec.com.br. IP: 189.68.213.91 (189-68-213-91.dsl.telesp.net.br porta: 52984). Dados do

Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC Certisign RFB G5,CN=SIMONE SANTINI:29268099802. - DATE_ATOM: 2026-07-28T11:02:36-03:00

28 Jul 2026, 11:24:11

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ISABELA SIQUEIRA **Assinou** Email: isiqueira@bglaw.com.br. IP: 179.218.12.38 (b3da0c26.virtua.com.br porta: 6328). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC OAB G3,CN=ISABELA SIQUEIRA. - DATE_ATOM: 2026-07-28T11:24:11-03:00

28 Jul 2026, 15:12:02

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - CRISTIANE MONIQUE ARAUJO MARTINS:41278778802 **Assinou** Email: Cristiane.martins@habitasec.com.br. IP: 189.68.213.91 (189-68-213-91.dsl.telesp.net.br porta: 5112). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC BR RFB G4,CN=CRISTIANE MONIQUE ARAUJO MARTINS:41278778802. - DATE_ATOM: 2026-07-28T15:12:02-03:00

28 Jul 2026, 15:15:24

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - NILSON RAPOSO LEITE:01115598473 **Assinou** Email: af.assinaturas@oliveiratrust.com.br. IP: 177.124.212.130 (mvx-177-124-212-130.mundivox.com porta: 39312). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Autoridade Certificadora SERPRORFBv5,CN=NILSON RAPOSO LEITE:01115598473. - DATE_ATOM: 2026-07-28T15:15:24-03:00

28 Jul 2026, 16:22:22

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - BIANCA GALDINO BATISTELA:09076647763 **Assinou** Email: af.assinaturas@oliveiratrust.com.br. IP: 177.124.212.130 (mvx-177-124-212-130.mundivox.com porta: 58504). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Autoridade Certificadora SERPRORFBv5,CN=BIANCA GALDINO BATISTELA:09076647763. - DATE_ATOM: 2026-07-28T16:22:22-03:00

28 Jul 2026, 22:32:24

ANA LUIZA AUCAR PINHEIRO (4a2f7895-1dcf-494d-8aac-5b981c5abd1e). Email: aaucar@gleich.com.br. **ALTEROU** o signatário **aaucar@bglaw.com.br** para **aaucar@gleich.com.br** - DATE_ATOM: 2026-07-28T22:32:24-03:00

28 Jul 2026, 22:34:00

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ANA LUIZA AUCAR PINHEIRO **Assinou** Email: aaucar@gleich.com.br. IP: 179.218.3.220 (b3da03dc.virtua.com.br porta: 57744). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC OAB G3,CN=ANA LUIZA AUCAR PINHEIRO. - DATE_ATOM: 2026-07-28T22:34:00-03:00

Hash do documento original

(SHA256):e76f7e8f0ad755fcc75d251504a521b941d5a66f67c779770171ceaae5211057

(SHA512):b29db04c5513409982bea34bf7f0dd73322e05faf8e43b5c65e15e243d29061735c8c9a1d170345785039495e330a4b2b86aac8f8342a055591913d63f17d393

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

